

NOTA TÉCNICA: 75 | Fev 2026

A produção de dados governamentais sobre a população LGBTQIA+: para que a norma não anule o extraordinário.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

José Renato Casagrande



VICE-GOVERNADORIA

Ricardo Ferraço

SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO – SEP

Álvaro Rogério Duboc Fajardo

SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS – SEDH

Nara Borgo

INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES – IJSN

Diretor Geral

Pablo Silva Lira

Diretoria de Estudos e Pesquisas

Pablo Medeiros Jabor

Diretoria de Integração e Projetos Especiais

Antônio Ricardo F. da Rocha

Diretoria de Gestão Administrativa

Katia Cesconeto de Paula

Coordenação de Estudos Sociais

Thiago de Carvalho Guadalupe

Elaboração

Secretaria de Estado de Direitos Humanos

Marina Francisqueto Bernabé

Instituto Jones dos Santos Neves

Sandra Mara Pereira

Bibliotecário

Thayná Caryne Lemos Nascimento

Instituto Jones dos Santos Neves

A produção de dados governamentais sobre a população LGBTQIA+:
para que a norma não anule o extraordinário. Vitória, ES, 2025.

Vitória, ES, 2026. 81p.; il. (NT | 75).

1. Identidade de Gênero; 2. Identidade Sexual; 3. Violência - LGBTQIA+;
4. Políticas Públicas; 5. Direitos Humanos; 6. Espírito Santo - Estado
- I. BERNABÉ, Marina Francisqueto. II. PEREIRA, Sandra Mara. III. Título.

Sumário

LISTA DE SIGLAS	4
LISTA DE QUADROS.....	5
LISTA DE GRÁFICOS.....	5
1. APRESENTAÇÃO	6
2. CONTEXTUALIZAÇÃO	9
3. APARATO TEÓRICO CONCEITUAL DO SISTEMA SEXO-GÊNERO	13
3.1 Dimensões históricas e socioculturais do sistema sexo-gênero e a emergência do binarismo de gênero	16
3.2 Intersexo e Endossexo	26
4. VIOLÊNCIAS: PROCESSOS DE DISCRIMINAÇÃO E MANIFESTAÇÕES DE LGBTIfobia	28
LGBTIfobia individual	32
Lgbtifobia social	32
Lgbtifobia geral	32
LGBTIfobia liberal.....	33
LGBTIfobia específica	34
Lesbofobia	34
Heterossexualidade compulsória.....	35
Heteronormatividade.....	38
Bifobia	39
Transfobia	40
5. METODOLOGIA.....	41
6. RESULTADOS	46
7. ANÁLISE	59
7.1 Desconhecimento e inércia	60
7.2 Violências - um problema da população e de estado	62
7.3 Processos formativos e debate ampliado	64
7.4 Nome e existência social	66
7.5 Invisibilização lésbica	66
7.6 Naturalização das violências	69
7.7 Limites e cuidados	70
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS	73
REFERÊNCIAS	77

LISTA DE SIGLAS

ABRAI - Associação Brasileira Intersexo
CAAD - Centro de Acolhimento de Ação Integral sobre Drogas
CadÚnico – Cadastro Único para Programas Sociais
Centro POP - Centro de Referência Especializado da Assistência Social Para População em Situação de Rua
CFP - Conselho Federal de Psicologia
CID – Classificação Internacional de Doenças
CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social
CRJ - Centro de Referência das Juventudes
CT - Câmara Técnica
DDS - Distúrbio da Diferenciação Sexual
ES – Espírito Santo (unidade da federação)
E-SUS – Sistema de Registro vinculado à Secretária de Atenção Primária / Ministério da Saúde
EUA - Estados Unidos da América
FBSP - Fórum Brasileiro de Segurança Pública
GT – Grupo de trabalho
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IJSN - Instituto Jones dos Santos Neves
INFOPEN- sistema de informações estatísticas do sistema penitenciário
LGBTI+ - Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Intersexos e Outras (sigla anterior à LGBTQIA+, ainda utilizada em alguns documentos e contextos)
LGBTQIA+ - Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexos, Assexuais e Outras
LGBTQIAPN+ - Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexos, Assexuais, Pansexuais, Não-binários e outras
LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei nº 13.709/2018
MDS - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
NT – Nota Técnica
OMS - Organização Mundial da Saúde
ONU - Organização das Nações Unidas
RAAS - Registro das Ações Ambulatoriais de Saúde
RMGV – Região Metropolitana da Grande Vitória
SEDH - Secretaria de Estado de Direitos Humanos
SESA - Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo
SESM - Secretaria Estadual de Políticas para as Mulheres
SESP - Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social
SINAN - Sistema de Informações de agravos de notificação
SLGBTQIA+ - Secretaria Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+
SUAS - Sistema Único de Assistência Social

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Documentos analisados, por área, serviço/equipamento, tipo e forma e data de acesso	44
Quadro 2 - Variável orientação sexual e categorias mencionadas, de acordo com cada área.	51
Quadro 3 - Variável identidade de gênero e categorias mencionadas, de acordo com cada área.	53
Quadro 4 - Variável sexo e categorias mencionadas, de acordo com cada área.	55
Quadro 5 - Variável nome social e categorias mencionadas, de acordo com cada área.	57

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Representação das variáveis nos formulários, nas diferentes áreas %	47
Gráfico 2 - Categorias abordadas no preenchimento relativo à identidade de gênero	48
Gráfico 3 - Categorias abordadas no preenchimento relativo à orientação sexual	49
Gráfico 4 - Categorias abordadas no preenchimento relativo à sexo	50

1. APRESENTAÇÃO

O presente trabalho é resultado da parceria entre Instituto Jones dos Santos Neves (IJSN) e Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH) e deriva de uma trajetória anterior que envolve a proximidade com a temática em estudos, trabalhos e pesquisas precedentes que já apontavam a importância de discutir as relações entre políticas públicas e os direitos da população LGBTQIA+. A escolha do objeto de análise foi impulsionada pela inquietação diante da escassez de produção, sistematização e análise de dados, assim como de documentos que façam a interlocução entre a dimensão conceitual, as normativas e a atuação no serviço público - o que está em consonância com as demandas históricas registradas em relatórios de conferências LGBTQIA+¹, documentos de instituições da sociedade civil e no Plano Estadual LGBTI+ do Espírito Santo.

A SEDH tem a finalidade de atuar no fortalecimento das políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos humanos, articulando com outras secretarias de estado e com os movimentos sociais. A Secretaria concentra seus esforços nas populações cujos direitos foram historicamente violados e que foram submetidas a condições desiguais, por não estarem incluídas no modelo social dominante. O IJSN, por sua vez, tem a finalidade de produzir conhecimento e subsidiar políticas públicas através da elaboração e implementação de pesquisas voltadas ao desenvolvimento socioeconômico do Espírito Santo. A realização da pesquisa sobre a população Trans no ES denominada: Pesquisa sobre Homens Transexuais, Mulheres Transexuais e Travestis na Região Metropolitana da Grande Vitória², foi uma iniciativa importante do IJSN, que contribuiu no debate sobre a temática no âmbito governamental. Considerando a atribuição dos dois órgãos, a parceria instituída para a produção desta NT torna-se coerente e profícua.

¹Adotamos aqui a Sigla LGBTQIA + que é utilizada pela Secretaria Nacional LGBTQIA+ e pelo Conselho Nacional Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexos, Assexuais e Outras, instituído pelo Decreto N° 11.471, de 6 de abril de 2023.

² <https://ijsn.es.gov.br/publicacoes/cadernos/pesquisa-sobre-homens-transexuais-mulheres-transexuais-e-travestis-da-regiao-metropolitana-da-grande-vitoria>

Reconhece-se aqui a complexidade do tema e a necessidade de aliar a produção de conhecimento técnico-científico aos saberes construídos pela práxis das militâncias e da atuação governamental. Sabe-se, porém, que este documento não esgota as demandas nem as resolve integralmente, mas busca contribuir para o debate, a formação de servidores e o aprimoramento de políticas públicas. Nesse sentido, foi instituído um Grupo de Trabalho (GT) por meio da Portaria conjunta IJSN/SEDH nº 01 de 23 de março de 2023, para legitimar a construção da proposta. Assim, o objetivo desta Nota Técnica foi a realização de estudo técnico sobre a produção de informações e estatísticas sobre a população LGBTQIA+ a partir de dados governamentais e a proposição de parâmetros para registros oficiais.

Em relação à sigla LGBTQIA+, além da utilização pelos movimentos sociais, estudos e pesquisas sobre a temática, ela foi normatizada pelo Decreto nº 11.471, de 6 de abril de 2023 que instituiu o Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexos, Assexuais e Outras. A sigla corresponde e aglutina diferentes categorias teórico-políticas relacionadas às dimensões gênero, sexualidade e corporeidade.

Embora haja uma relutância significativa quanto ao registro e sistematização de dados sobre gênero e orientação sexual em diferentes situações, é consenso atualmente que a gestão pública deve se pautar em dados e informações precisas, para que suas decisões sejam, de fato, baseadas em evidências. Neste contexto, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018, promulgada para proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade das pessoas, fala do cuidado frente ao tratamento de dados pessoais, dispostos em meio físico ou digital e traz “o respeito à privacidade” e “a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem” como parte de seus fundamentos expressos no Artigo 2º. O Artigo 5º desta lei, por sua vez, é explícito ao definir o que considera como dado pessoal sensível.

Art. 5º Para os fins desta Lei, considera-se:

(...)

II - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

Entende-se que a proteção de dados sensíveis não implica suprimir o registro dos mesmos, mas dar atenção ao armazenamento e aos usos previstos para cada informação coletada. Cada órgão deve se responsabilizar pelos dados para evitar usos inadequados. Esta Nota Técnica, portanto, considera a complexidade desse debate e a necessidade de qualificá-lo para que a população LGBTQIA+, compareça e tenha as suas especificidades consideradas nas diferentes políticas públicas e, ao mesmo tempo, seja tratada de modo adequado, sem a reprodução de equívocos conceituais e de violências diversas.

Ao longo dos primeiros encontros foram compartilhadas situações e apresentado o contexto percebido no Estado do Espírito Santo, marcado sobretudo por uma percepção de intensa produção de violências diversas e pela ausência sistemática de informações qualificadas sobre a população LGBTQIA+. Frente a tantas questões apresentadas, o primeiro desafio foi definir o que exatamente poderia ser produzido, bem como seu objetivo.

Diante dessas questões, definiu-se então pela construção de uma NT, cujo objetivo geral é evidenciar a importância da produção de informações e estatísticas sobre a população LGBTQIA+ a partir de dados governamentais. Para subsidiar a escrita deste documento, além de uma ampla pesquisa bibliográfica, realizou-se uma pesquisa exploratória sobre fontes de informação e instrumentos governamentais de registro (formulários e tipos de registros existentes). Optou-se por delimitar as áreas/órgãos do Governo do Estado do Espírito Santo que seriam analisadas em cinco: Saúde, Segurança Pública, Assistência Social, Direitos Humanos e Justiça. O item metodologia adiante (seção 4) delineia como maior precisão o escopo de análise eleito.

Assim, mesmo que se tenha observado a ausência da temática nos registros oficiais, considerou-se importante identificar, evidenciar e analisar tal lacuna. A proposta não foi criar um formulário padrão que devesse ser utilizado nas instituições, mas salientar os prejuízos causados a toda a sociedade quando não são realizados os registros e as sistematizações de dados, considerando os marcadores sociais. Diante da complexidade do tema, esta nota se propôs a introduzir o debate acerca das compreensões centrais da temática em sua interlocução com as distintas violências, com o objetivo de reduzir os equívocos conceituais.

Para tanto, este documento sintetizou o trabalho de pesquisa realizado e está organizado em oito seções, contando com esta apresentação. A “seção 2”, que está voltada à contextualização e a perspectiva ética que percorre todo o texto; a “seção 3”, que abordou os aspectos conceituais do sistema sexo-gênero-sexualidade; “a seção 4”, que discutiu as violências ligadas à sexualidade; a “seção 5”, que apresenta a metodologia utilizada no percurso da pesquisa empreendida para a construção desta Nota Técnica; a seção 6, que apresenta os resultados; a seção 7 voltada à análise dos resultados e, por fim, a seção 8 que tece algumas considerações finais, sem a pretensão de esgotar os desafios identificados.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

É importante destacar que esta NT assumiu a perspectiva de que as dimensões de raça, etnia, classe social, faixa etária, religião, dentre outras, para além da sexualidade e gênero, impactam as vivências das pessoas de forma diferente, logo, não podem ser negligenciadas na análise do fenômeno em questão. Nesse contexto, conquanto esta NT não vislumbre fornecer análises aprofundadas que contemplem uma abordagem interseccional, buscou-se fazer considerações que podem ser melhor investigadas em estudos posteriores.

A interseccionalidade é uma ferramenta analítica (COLLINS e BILGE, 2016) que contribui para pensar sobre as distintas formas de desigualdades e opressões que afetam as pessoas. As autoras supracitadas chamam atenção que, a partir do início do século XXI, o termo interseccionalidade passa a ser amplamente utilizado por acadêmicos (as), militantes e ativistas de diversas áreas. Devido ao seu uso difundido, a categoria pode apresentar significados diversos e, em alguns casos, até mesmo, contraditórios. Em que pese tal ressalva, as pesquisadoras indicam que os diversos grupos que fazem uso do termo aceitariam a seguinte descrição genérica:

A interseccionalidade investiga como as relações interseccionais de poder influenciam as relações sociais em sociedades marcadas pela diversidade, bem como as experiências individuais na vida cotidiana. Como ferramenta analítica, a interseccionalidade considera que as categorias de raça, classe, gênero, orientação sexual, nacionalidade, capacidade, etnia e faixa etária – entre outras – são inter-relacionadas e moldam-se mutuamente. A interseccionalidade é uma forma de entender e explicar a complexidade do mundo, das pessoas e das experiências humanas (COLLINS e BILGE, 2016, p. 16).

Sob essa perspectiva, o capitalismo, o patriarcado e o racismo não podem ser vistos como elementos únicos e explicativos de produção das desigualdades e dominação. De modo geral, o entendimento acerca da categoria interseccionalidade pressupõe compreender que num determinado contexto histórico as relações de poder que envolvem raça, sexualidade, classe social, gênero, dentre outras, não se manifestam de maneira excludente e distinta, mas, pelo contrário, sobrepõem-se. Nessa lógica, Crenshaw (*apud* PEREIRA, 2021, p.447) afirma que esses eixos de opressão configuram sistemas que se relacionam e “[...] de maneira dinâmica, criam intersecções complexas e geram desigualdades básicas e posições relativas entre mulheres, grupos étnicos ou raciais, classes sociais etc [...]”.

Neste sentido, a população de lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e intersexo e todas aquelas que não se reconhecem como cisgêneras e/ou heterossexuais (LGBTQIA+)³ representa um segmento social que enfrenta muitas dificuldades no que diz respeito à efetivação dos direitos sociais básicos. Esta parcela da sociedade, marcada também por uma grande diferença entre si, é vítima de uma série de violações dos direitos humanos, inclusive ao próprio direito à vida, uma vez que são violentadas e até assassinadas devido a identidade de gênero, e/ou orientação sexual, e/ou configuração anatômica não corresponderem a uma norma que foi sócio-historicamente estabelecida. Dados do Atlas da Violência (2024) indicam que houve um aumento no número de vítimas LGBTQIAPN+⁴ de violência no Brasil, com exceção de 2020 em decorrência da pandemia de Covid-19 e suas restrições na vida pública nacional. Em 2022, foram 8.028 vítimas LGBTQIAPN+ de violência no Brasil, número que revela um aumento de 39,4% em relação ao registrado no ano

³ Essa discussão perpassa todo o texto, mas será especificamente mencionada na seção “7. Análise” onde pontua-se a existência de certos sujeitos que fazem parte da população LGBTQIA+, mas não se identificam como pertencentes à ela, o que justificaria o uso da categoria “não heterossexual”. Compreende-se que a existência dessa categoria é um subproduto dos processos históricos e sociais de violência e exclusão direcionados a quem se reconhece ou é reconhecido como parte da população LGBTQIA+.

⁴ A sigla LGBTQIAPN+, assim como a LGBTQIA+ utilizada nesta NT, engloba diversas orientações sexuais e identidades de gênero. As letras representam respectivamente: Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexos, Assexuais, Pansexuais, Não-binários e outras identidades e orientações não mencionadas, representadas pelo “+”. Referenciamos conforme o Atlas da Violência (2024), mas utilizamos na NT a sigla estabelecida pelo Decreto nº 11.471, de 6 de abril de 2023 que instituiu o Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexos, Assexuais e Outras.

anterior (em 2021 foram 5.759 casos), sendo o segundo maior registro da série histórica de 2014 a 2022.

Trata-se de um grupo social extremamente invisibilizado nas políticas públicas, visto que existem poucos dados oficiais e estatísticos que informam acerca da realidade deste segmento. Conforme sinaliza o Atlas da Violência de 2024, no contexto brasileiro, quase inexistem dados e informações oficiais sobre a população LGBTQIAPN+. Não se sabe nem ao menos o tamanho desta população, visto que as pesquisas domiciliares, como o Censo, realizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) não mencionam perguntas que identifiquem a população não cishétero, com exceção das perguntas direcionadas àquelas pessoas que estão em união estável ou casamento e, ainda assim, não sendo possível diferenciar se essas pessoas são homossexuais ou bissexuais, por exemplo. De modo geral, as políticas públicas não fazem o registro a contento nem sistematizam as poucas informações existentes. Essa omissão limita um diagnóstico que possibilite a elaboração e implementação de políticas públicas voltadas para atender as demandas desta população.

Observa-se a precária sistematização e a escassez de dados quantitativos sobre a população LGBTQIA+ - as poucas pesquisas encontradas geralmente são qualitativas e produzidas no âmbito das Universidades Públicas - assim como a constatação prática de que, quando alguns serviços possuem em seus formulários campos que contemplem essa população, as informações, em geral, não são preenchidas, não têm um padrão em relação às nomenclaturas ou as mesmas são sinalizadas de maneira equivocada. Tais questões se colocam como um obstáculo para a elaboração e aperfeiçoamento de políticas públicas para essa população. Esse cenário justifica a elaboração e a importância desta Nota Técnica e a composição do Grupo de Trabalho descrito na apresentação deste texto.

Em relação aos motivos da ausência de informações e do não preenchimento dos dados, mesmo quando existem campos referentes aos temas em formulários, algumas possibilidades podem ser levantadas, tais como: o desconhecimento sobre a importância do correto preenchimento dos formulários para posterior sistematização dos dados e construção de políticas públicas por parte dos servidores públicos que

atuam como burocratas de rua⁵; dúvidas e/ou dificuldades sobre o preenchimento correto dos formulários; falta de persistência por parte dos gestores em acompanhar o preenchimento das informações; lgbtifobia, entre outras.

Neste sentido, reitera-se: os serviços têm incluído essa temática em seus formulários? Em caso de resposta afirmativa, de qual forma? Quando não há a inserção, como isto pode ser explicado? Uma das possibilidades é que todas as situações abordadas podem ser interpretadas como diferentes manifestações de lgbtifobia, um conceito a ser explorado em maior detalhe posteriormente (ver seção 04).

A população LGBTQIA+ é invisibilizada de diversas formas, o que constitui mais uma modalidade de violência. Nos registros públicos, estabelece-se um padrão específico de conformidade corporal e de relacionamentos como sendo o "normal" ou "único possível". Há formas elaboradas de calar, de silenciar o tema, as pessoas, suas necessidades e seus modos de vida. O que não é mensurado, o que fica oculto e/ou não tem visibilidade, dificilmente será alvo de investimento público. Ao inferir que existe somente uma forma de ser (que é a cis-heterossexual) todas as outras sexualidades e gêneros são dados como inexistentes e/ou irrelevantes. Segundo Bourdieu (1989), a sociedade é permeada por construções simbólicas que se apresentam como universais e a se impor como padrões, apesar de serem resultados de construções sociais específicas. Tais construções resultam das relações de poder instituídas e, simultaneamente, as perpetuam e as hierarquizam.

Nesse sentido, iniciativas voltadas ao fomento da produção de informações qualificadas sobre a população não cisgênera e não heterossexual constituem-se

⁵ O termo Burocracia de Nível de Rua, cunhado por Michael Lipsky (2019), refere-se aos burocratas ou funcionários (próprios do estado ou terceirizados) que lidam diretamente com o público beneficiário das políticas. Estes profissionais de linha de frente dos serviços são fundamentais para compreender aspectos sociológicos da interação entre sociedade e estado, da burocracia em si e dos processos de implementação das políticas públicas. Os chamados burocratas de nível de rua, como assistentes sociais, policiais, profissionais de saúde, dentre outros, que atuam no cotidiano diretamente com o público possuem um poder discricionário significativo sobre a alocação de benefícios ou a distribuição de sanções públicas. É por meio destes profissionais que os cidadãos experienciam o governo, na prática. Apesar da burocracia no estado moderno pressupor uma padronização do trabalho, na prática, certo nível de improvisação sempre se fará presente na atuação dos burocratas do nível de rua, para dar conta das especificidades que tendem a emergir da realidade, que sempre será mais complexa e fluída do que a capacidade de normatização requerida pelo paradigma da burocracia.

como parte importante do processo de construção de políticas públicas comprometidas com a perspectiva dos direitos humanos.

Assim, este trabalho tem como objetivos específicos estimular que as instituições compreendam a importância do registro de dados em seus documentos, fomentar a produção de estatísticas governamentais sobre a população LGBTQIA+ e contribuir para a construção de políticas públicas que visem a redução de violências e a promoção dos direitos humanos para essa população.

É importante situar que o conceito de Direitos Humanos não é restrito a uma pasta setorial dentro de uma estrutura de governo ou até mesmo ao atendimento a uma população específica. Trata-se de uma perspectiva cuja finalidade é a de proteger, promover e defender os Direitos Humanos de toda a população, que se volta para as populações que historicamente tiveram seus direitos violados e foram submetidas a condições desiguais de vida, simplesmente por não estarem contempladas no modelo dominante da sociedade. Determinantes sociais que afetam a vida, o bem-estar e a existência de populações inteiras, que não foram incorporados às demais políticas públicas e possuem especificidades, são o foco do trabalho da área de Direitos Humanos. Deste modo, espera-se que as discussões aqui realizadas incidam em todas as áreas e políticas e não sejam vistas como restritas a um debate específico dos Direitos Humanos ou da população LGBTQIA+.

Desse modo, propõe-se que este trabalho reverbere em ações voltadas para toda a sociedade, dada a longa jornada necessária para estabelecer relações sociais e políticas públicas que reparem as violações sofridas e ainda impostas a distintas populações. Essa reparação é crucial para a construção de uma sociedade onde a dignidade seja acessível a todas as pessoas.

3. APARATO TEÓRICO CONCEITUAL DO SISTEMA SEXO-GÊNERO-SEXUALIDADE

Esta seção apresenta e discute os conceitos fundamentais abordados, buscando sintetizar, dentro do possível, a complexidade inerente ao tema.

Sabe-se, a partir das formulações teóricas do sociólogo francês Pierre Bourdieu (1989), com segurança, que a violência⁶ não se resume apenas à violência física. Ao contrário, a sociedade é permeada por construções simbólicas e ainda que, por vezes, pareçam universais – tamanha a força impositiva que assumem –, estes sistemas simbólicos compartilhados pelos grupos sociais, são arbitrários: são construções sociais, que variam no tempo e também de sociedade para sociedade. No entanto, tais sistemas tendem a ser naturalizados, se impondo sobre qualquer tentativa de desvio.

Esta imposição relaciona-se com a (re)produção social da realidade e da violência simbólica, num processo que nem sempre estará explícito e muitas vezes os próprios envolvidos não têm consciência do que estão sofrendo ou exercendo. Nas palavras de Bourdieu: “[...] o poder simbólico é, com efeito, este poder invisível o qual só pode ser exercido com a cumplicidade daqueles que não querem saber que lhe estão sujeitos ou mesmo que o exercem” (BOURDIEU, 1989, p.8).

[...] O poder simbólico é um poder de construção da realidade que tende a estabelecer uma ordem *gnosiológica*: o sentido imediato do mundo (e, em particular do mundo social) supõe aquilo que Durkheim chama de *conformismo lógico*, quer dizer, uma concepção homogênea do tempo, do espaço, do número, da causa, que torna possível a concordância entre as inteligências. [...] Os símbolos [...] tornam possível o *consensus* acerca do sentido do mundo social que contribui fundamentalmente para a reprodução da ordem social: a integração “lógica” é a condição da integração “moral” (BOURDIEU, 1989, p.9-10).

Bourdieu aponta para uma dinâmica inter-relacional entre estruturas objetivas e estruturas subjetivas nas sociedades. Ao falar da dominação de gênero, por exemplo, assinala que ela ocorre com a cumplicidade das estruturas incorporadas que as pessoas dominadas adquiriram no confronto prolongado com as estruturas objetivas de dominação (BOURDIEU, 1989). O texto abaixo exemplifica como esta cumplicidade transforma micro atitudes cotidianas em estatísticas de desigualdade social entre mulheres e homens.

⁶ Segundo o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2025, p.12) a violência de gênero compreende qualquer ação que cause dano físico, sexual, psicológico, moral ou patrimonial, decorrente das desigualdades estruturais e relações de poder entre os gêneros. Embora predominantemente direcionada a mulheres, também atinge pessoas LGBTQIA+ e homens cis que fogem aos padrões tradicionais de masculinidade. Conforme a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (2011), trata-se de uma forma de discriminação que restringe direitos e autonomia, sustentada por assimetrias de poder. Suas manifestações ocorrem em múltiplos espaços: doméstico, institucional e comunitário.

Es necesario enumerar todos los casos donde los hombres mejor intencionados (la violencia simbólica no opera en el orden de las intenciones conscientes) realizan unos actos discriminatorios, excluyendo a las mujeres, incluso sin plantearse la cuestión, de las posiciones de autoridad, reduciendo sus reivindicaciones a unos caprichos, sometidos a un habla de apaciguamiento o a una palmada sobre la mejilla, etc.; tantas "elecciones" infinitesimales del inconsciente que, acumulándose, hacen la situación profundamente injusta a la cual las mujeres son globalmente reducidas y que enumeran periódicamente las estadísticas de la representación femenina en las posiciones de poder, político especialmente (BOURDIEU, 2021, p.3).⁷

Neste sentido, tudo se insere na dinâmica das relações de poder: na comunicação, na produção artística, de conhecimento, das estatísticas, na definição do que é relevante perguntar ou ocultar, tudo compõe um quadro que não tem nada de natural, pelo contrário, é parte inerente da (re)produção social da realidade, que pressupõe em grande parte também uma violência simbólica, que reduz qualquer diferença em relação à norma estabelecida em determinado grupo social e/ou tempo histórico em erro, inadequação, ou mesmo em pecado, crime e/ou doença.

Considerando que o preconceito consiste em “um conjunto de crenças e atitudes que predis põem a discriminação” (GASPODINI & JESUS, 2020, p 36), a elucidação de conceitos relacionados às temáticas de gênero, sexualidade e população LGBTQIA+ faz-se necessária pois, conforme Jesus (2020), um dos ciclos da violência reside em crenças negativas sobre determinados grupos sociais.

Vale lembrar, conforme salientado anteriormente, que o termo LGBTQIA+ corresponde a um amplo guarda-chuva, que aglutina diferentes categorias teórico-políticas relacionadas às dimensões gênero, sexualidade e corporeidade, como: Gays, Lésbicas, Bissexuais, Transexuais, Intersexuais, Assexuais, entre outras, representadas pelo sinal “+”. Se, por um lado, a junção de diferentes categorias em uma única expressão implica o risco tácito de invisibilização de algumas destas escondidas sob o “+”, por outro lado, cumpriu e cumpre a função política de fortalecimento de uma pauta que ainda é tematizada aquém do necessário.

⁷ É necessário elencar todos os casos em que os homens mais bem intencionados (a violência simbólica não opera na ordem das intenções conscientes) praticam atos discriminatórios, excluindo as mulheres, mesmo sem levantar a questão, de cargos de autoridade, reduzindo as suas reivindicações a alguns caprichos, submetido a um discurso de apaziguamento ou a um tapa na bochecha, etc.; tantas “escolhas” infinitesimais do inconsciente que, acumulando-se, tornam profundamente injusta a situação em que as mulheres estão globalmente reduzidas e que enumeram periodicamente as estatísticas da representação feminina em cargos de poder, especialmente políticos (tradução livre).

O debate sobre a população LGBTQIA+ requer a compreensão de como sexo, gênero, sexualidade e corporeidade emergem na sociedade e são tratados de maneira assimétrica, conforme a identificação e/ou reconhecimento da pessoa como pertencente à população LGBTQIA+ ou não.

3.1 Dimensões históricas e socioculturais do sistema sexo-gênero-sexualidade e a emergência do binarismo de gênero

Neste item serão expostos alguns pontos que podem contribuir na análise, implicação e adoção das categorias sexo, gênero e sexualidade nas políticas públicas, assim como consideramos o patriarcado como conceito significativo também para analisar as relações sociais e políticas LGBTQIA +.

Os estudos feministas, principalmente a partir do trabalho de Simone de Beauvoir, na primeira metade do século XX, colocam em questão as formas vigentes de diferenciação e hierarquização entre mulheres e homens. Esse questionamento vai se constituir no campo de estudos sobre gênero.

Nos anos 60, com a disseminação e intensificação dos estudos feministas, o gênero emerge como uma categoria de análise das relações desiguais estabelecidas entre homens e mulheres, para além da diferenciação biológica, dando destaque às questões sociais e culturais.

Há distintas compreensões e disputas sobre a categoria gênero, que engloba também os estudos sobre as masculinidades. Logo, o objetivo aqui não é sumarizar tais discussões, mas apontar a importância do debate e que as definições sobre gênero são múltiplas.

Nesse sentido, uma primeira pontuação, é que existe uma complexidade entre as definições entre sexo e gênero, que se articulam ao longo da história, sendo as diferenças biológicas utilizadas, muitas vezes, como um recurso opressivo de manutenção das desigualdades. Adota-se, neste documento, uma perspectiva que considere também os aspectos históricos, sociais, políticos e econômicos na aplicação do termo.

Uma segunda pontuação é que o conceito gênero nos remete a um sistema mais amplo, denominado sexo-gênero-sexualidade. Para compreender as questões

pertinentes à população LGBTQIA+ é necessário pensar a categoria gênero e como ela se articula nesse sistema.

Existem normas socialmente construídas, impostas aos corpos sexuais que forjam modelos⁸ (enquadramentos) sobre como as pessoas devem sentir, viver e se comportar com base em *scripts* que se organizam em masculinidades ou feminilidades. É por meio de um conjunto de atributos específicos associados a determinados tempos históricos, configurações anatômicas, localizações geográficas, grupos sociais, que se estabelece como uma pessoa deve ser, amar, relacionar e desejar.

Tais atributos configuram o que se denomina de *script* de gênero, que seria um roteiro pré definido de como cada gênero deve ser, que atua de forma impositiva, pois é no enquadramento a esse *script* que a sociedade estabelece algum tipo de valor e reconhecimento ao sujeito. Quem corresponder e/ou mais se aproximar desse *script*, mais “humano” será (Zanello, 2018). O seu oposto também é verdadeiro, pois quem rompe e/ou questiona tais normas, está mais próximo da condição de vida abjeta, “sem valor” e assim, passível de violência.

Compreende-se que os processos violentos sinalizados por Bourdieu (1989; 2021), mencionados anteriormente, afetam a população LGBTQIA+ e constituem-se como um produto das relações de gênero na sociedade. É na adequação às normas de gênero que as vidas se tornam inteligíveis para a sociedade (BUTLER, 2015).

A perspectiva dominante nas sociedades contemporâneas ocidentais ainda é binária, e considera a existência de apenas duas variações válidas - homem ou mulher -, que são separadas conforme suas configurações anatômicas. Assim, os corpos humanos são classificados e disciplinados a exercer determinadas funções e comportamentos - que restringem as corporeidades distintas, atuando de forma a encapsular, limitar e sufocar as diferenças.

“... é necessário considerar que dizer que um corpo é construído não é dizer que ele é completamente construído, ou que ele não é nada senão uma construção. Nós temos de compreender em que sentido, e até que ponto, um corpo é modelado e dotado de significado em virtude do paradigma histórico

⁸ Para melhor compreensão do texto, o leitor pode ter em mente que, no momento do registro de nascimento de uma criança no Brasil, a documentação que a identifica como menina ou menino mobiliza elementos variados que perpassam o vestuário, as distinções no tratamento e cuidado e expectativas de comportamento dessa pessoa em função da referida identificação.

em que ele é compreendido. E como pensamos sobre a materialidade do corpo? Certamente, nós sabemos que quando buscamos compreender a “materialidade” do sexo há várias formas de se fazer essa busca. Algumas pessoas se referem, simplesmente, a características sexuais primárias. Outras defendem que o “sexo” é caracterizado tanto por partes anatômicas quanto por algo mais elusivo, até mesmo essencial, sobre quem uma pessoa é. Outras insistem que o “sexo” é uma composição complexa de anatomia, hormônios, cromossomos. E ainda outras tendem a pensar que todas essas dimensões científicas do sexo estão colocadas juntas e definidas pela função reprodutiva, e que o sexo pode ser estabelecido em virtude da localização relativa de uma pessoa na vida reprodutiva. Então as funções reprodutivas dos homens compreendem todos esses diferentes elementos, e o mesmo para as mulheres. (BUTLER, 2016, p. 24-25)

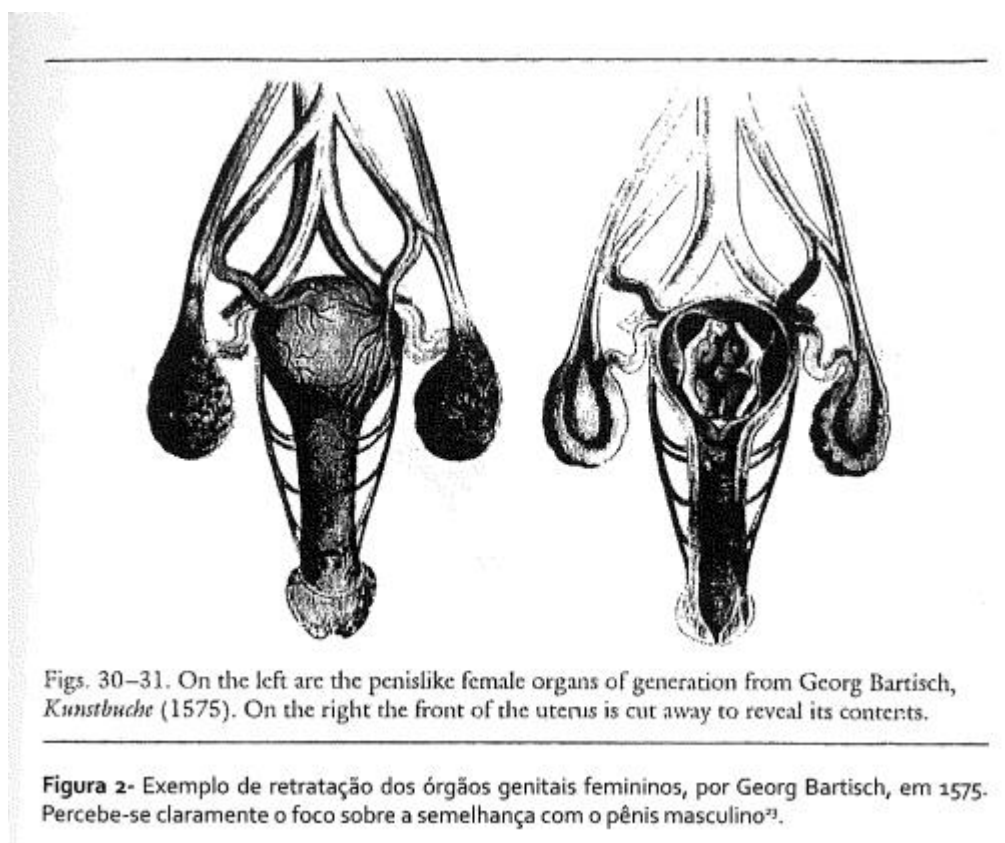
Esta perspectiva dominante inclina-se a entender as categorias sexo e gênero como sinônimos, onde ser mulher ou homem está aprisionado a uma distinção anatômica pretensamente natural e universal, como parte do sistema sexo-gênero-sexualidade, cujos componentes são distintos, mas possuem imbricamento. No entanto, a própria categoria sexo, ao longo da história, é passível de problematização quanto a sua homogeneidade.

Para Teresa de Lauretis (2019), a ciência participa ativamente do processo de construção das categorias de gênero, não somente na história, mas também na atualidade. Essa produção, que perpassa a comunidade intelectual, as práticas artísticas, entre outras, é denominada pela autora, como tecnologia de gênero.

[...] a construção do gênero ocorre hoje através das várias tecnologias do gênero (por exemplo, o cinema) e discursos institucionais (por exemplo, a teoria), com poder de controlar o campo do significado social e assim produzir, promover e “implantar” representações de gênero. Mas os termos para uma construção diferente de gênero também existem, nas margens dos discursos hegemônicos... (LAURETIS, 2019, p.142)

Um dos exemplos da tecnologia de gênero, comparece nos estudos de Laqueur (2001) sobre a construção da categoria sexo ao longo da história e da medicina, que em determinado tempo, se constituiu como verdade. Para Laqueur a diferença corporal nomeada hoje como “sexo” e subdividida entre mulheres e homens também é datada historicamente e requer questionamentos. Desde a antiguidade até o século XVIII prevalecia a concepção monista, em que considerava-se a existência de somente um sexo, que seria o do homem. As mulheres eram consideradas homens incompletos, inferiores e até mesmo “virados para dentro” (Laqueur, 2001, p.16). Ser mulher não era um outro sexo, mas uma variação do homem, em que vagina, útero e ovários sequer eram reconhecidos, sendo vistos como uma variação do pênis e dos testículos, conforme ilustrado na figura (01).

Figura 01 - Retratação dos órgãos genitais femininos, por Georg Bartisch, 1575.



Fonte: Saúde Mental, Gênero e Dispositivos. (ZANELLO, 2018, p. 39)

Ao longo da história, houve muito mais o enaltecimento das semelhanças do que o foco nas diferenças, o que não significou que as mulheres possuíam o mesmo *status* de humanidade que os homens.

A demarcação de diferenças anátomo-fisiológicas entre homens e mulheres que não fosse de grau, mas de oposição também é recente, emerge juntamente com a consolidação do capitalismo, da indústria moderna e da distinção do que é público e privado (LAQUEUR, 2001; ZANELLO, 2018). Num ambiente que afirma ideologicamente a igualdade, era necessário criar justificativas para as desigualdades sociais ainda existentes, mas que agora deveriam ter uma outra roupagem.

Com o capitalismo a noção de mobilidade social passa a ser uma possibilidade, porém, na prática, exclusiva dos homens, principalmente dos brancos. A narrativa predominante sobre as mulheres, a partir da experiência das mulheres brancas, foca no espaço privado, no cuidado da casa, do marido e dos filhos. Nesta alteração do regime de produção e acumulação, torna-se necessário que alguém cumpra a função

de cuidado - atribuída às mulheres e deslocada do valor de trabalho. Essa assimetria, baseada numa diferença corporal, comparece como uma justificativa da divisão social do trabalho entre mulheres e homens.

Entretanto, conforme Federici (2019), o processo de subalternização das mulheres é anterior ao capitalismo, vide a definição de patriarcado:

[...] sistema patriarcal, entendido como um sistema de relações, tanto materiais como culturais, de dominação e exploração de mulheres por homens. Este é um sistema com sua própria lógica, que é ao mesmo tempo maleável a mudanças históricas, em uma relação de continuidade com o capitalismo. (ARRUZA, 2015, p. 39)

Embora o conceito de patriarcado possa ter um sentido político mais amplo nas ciências sociais, remetendo a estruturas mais rígidas como monarquias, relações feudais ou clericais, há um núcleo que remete sempre ao domínio do homem pautado na tradição. Na teoria feminista, mesmo não havendo consenso, é inegável, no Brasil, que as relações de gênero sofrem a influência do patriarcado. Um exemplo disso é a permanência da tese da legítima defesa da honra, até recentemente utilizada, sendo declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (STF) somente em agosto de 2023⁹.

De um modo geral, entende-se por patriarcado, a dominação material e cultural do homem sobre a mulher. No Brasil, historicamente, situa-se a predominância do “pai de família” sobre a família extensa, relegando à mulher o espaço doméstico, no contexto agrário e escravista. Essa noção do poder do homem centralizada na figura do pai, no contexto de uma família extensa, atrela-se à noção de poder tradicional, vinculada ao patrimônio. Embora essa estrutura familiar tenha se alterado paulatinamente com o processo de urbanização no Brasil, a noção de patriarcado ainda permanece como herança cultural, nas relações de gênero nos diferentes espaços (AGUIAR, 2015).

A estrutura patriarcal tende a relegar às mulheres uma posição na sociedade em que elas são desumanizadas e mortas, com frequência. Em contraponto, o lugar das

⁹ A tese da legítima defesa, fundamenta-se na lógica de que a honra masculina é um valor central para a sociedade em que a mulher é tratada e vista como propriedade do homem. Neste sentido, crimes de natureza passional cometidos por homens, são justificados pela culpabilização do comportamento da mulher. Fonte: [Link matéria](#)

mulheres enquanto mãe e esposa se sobressai ideologicamente como possível condição de existência e valor social.

Consoante a esta perspectiva patriarcal, vale destacar que o trabalho exercido pelas mulheres, no ambiente doméstico e na relação de cuidado com familiares, não é considerado trabalho, pois apesar de ser a condição para a reprodução da força de trabalho, não está diretamente ligado à acumulação e nem à remuneração, o que se justifica a partir da noção essencialista de “instinto biológico” da mulher.

Com a consolidação do capitalismo e a prerrogativa de mobilidade social, as mulheres brancas passaram a ser atreladas ao cuidado com a casa e com a prole. Com as necessidades econômicas e sociais, foi estabelecido o lugar daquela que teria a capacidade de reproduzir. Assim, ter útero e ser fértil eram atributos que configuravam utilidade social a uma parcela das mulheres, tanto na perspectiva de manutenção do capital, quanto na reprodução da mão de obra.

Conforme as necessidades do capital, atrela-se atributos e características humanas àquela e aquele conforme a sua capacidade produtiva e reconhecimento social. Assim, o enaltecimento das diferenças corporais em duas categorias e com base na capacidade reprodutiva, se faz necessária para a manutenção de determinados lugares sociais. Para Zanello,

[...] o advento crescente do capitalismo trouxe o sonho da mobilidade social para todos, e não para todas. Trouxe também uma distinção, histórica e cultural, entre o âmbito público e privado. Como justificar que uma parte da população (feminina, branca) não tivesse acesso a essa mobilidade? E ainda, como justificar que essa mesma parte ficasse dedicada aos trabalhos do agora âmbito privado? Foi por meio da afirmação da diferença física (colocada como foco) que as diferenças sociais puderam ser “naturalizadas”. (ZANELLO, 2018, p. 41)

Não estamos falando sobre processos que incidem sobre os corpos de maneira igual, sem considerar raça e classe. Mulheres negras e indígenas vivenciaram a brutalidade do colonialismo, marcado por uma visão utilitária associada ao processo de escravização e as inúmeras violências que culminaram no genocídio de diversas etnias nos países do sul global que não podem ser associadas a mesma trajetória das mulheres brancas européias. É preciso marcar uma perspectiva interseccional como pressuposto teórico deste texto, pois se reconhece que a sobreposição das questões de gênero, raça e classe produz realidades distintas, embora tenham

semelhanças nas opressões entre determinadas populações. Conforme ilustra Davis (2016), a exploração sexual historicamente associada à noção de diferença de gênero para mulheres negras não as distinguia dos homens negros na divisão social do trabalho:

Mas as mulheres também sofriam de forma diferente, porque eram vítimas de abuso sexual e outros maus-tratos bárbaros que só poderiam ser infligidos a elas. A postura dos senhores em relação às escravas era regida pela conveniência: quando era lucrativo explorá-las como se fossem homens, eram vistas como desprovidas de gênero; mas, quando podiam ser exploradas, punidas e reprimidas de modo cabíveis apenas às mulheres, elas eram reduzidas exclusivamente à sua condição de fêmeas (DAVIS, 2016, p. 17-19).

Por outro lado, a citação a seguir explicita uma contradição entre dois discursos contemporâneos que valoriza, ora a procriação, ora a maternidade, conforme o recorte racial, evidenciando a sobreposição do racismo com o machismo, ou seja a interseccionalidade entre gênero e raça.

Quando a abolição do tráfico internacional de mão de obra escrava começou a ameaçar a expansão da jovem e crescente indústria do algodão, a classe proprietária de escravos foi forçada a contar com a reprodução natural como o método mais seguro para repor e ampliar a população de escravas e escravos domésticos. Por isso, a capacidade reprodutiva das escravas passou a ser valorizada. Nas décadas que precederam a Guerra Civil, as mulheres negras passaram a ser cada vez mais avaliadas em função de sua fertilidade (ou da falta dela): aquela com potencial para ter dez, doze, catorze ou mais filhos era cobiçada como um verdadeiro tesouro. Mas isso não significa que, como mães, as mulheres negras gozassem de uma condição mais respeitável do que a que tinham como trabalhadoras. A exaltação ideológica da maternidade – tão popular no século XIX – não se estendia às escravas. Na verdade, aos olhos de seus proprietários, elas não eram realmente mães; eram apenas instrumentos que garantiam a ampliação da força de trabalho escrava. Elas eram “reprodutoras” – animais cujo valor monetário podia ser calculado com precisão a partir de sua capacidade de se multiplicar. Uma vez que as escravas eram classificadas como “reprodutoras”, e não como “mães”, suas crianças poderiam ser vendidas e enviadas para longe, como bezerros separados das vacas (DAVIS, 2016, p. 19-20).

Muitas vezes, a realidade citada por Davis ainda se perpetua¹⁰, às mulheres negras pobres é negado o direito de maternar suas crianças embora estas sejam direcionadas ao papel social de maternagem do outro, que comparece reiteradamente em trabalhos precarizados, como empregadas domésticas, babás, entre outros.

¹⁰ Neste contexto, considera-se fundamental reconhecer a existência de múltiplas de compreensões possíveis do que é ser mulher que estão pautadas em outras culturas, modos de existência e cosmovisões, para além do saber ocidental, influenciado, principalmente, pelos Estados Unidos e Europa Ocidental. É crucial incorporar e aprofundar no debate e nas políticas públicas um campo teórico e prático oriundo de um processo de descolonização dos saberes.

Assim, os apontamentos feitos até aqui, indicam que na configuração do sistema sexo/gênero há uma arbitrariedade e conveniência diretamente ligadas às relações de poder e dominação.

Neste contexto, observa-se a prevalência da perspectiva binária de gênero, que legitima a existência de dois gêneros, tidos como antagônicos e complementares. O reconhecimento de uma pessoa atrela-se à identificação e delimitação de um gênero, que, juntamente com seus atributos – vinculados à configuração histórico-cultural do que é considerado feminino ou masculino – confere valor à sua existência. Dessa forma, a lógica binária define que tornar-se pessoa implica ser reconhecido/a como homem ou mulher, transformando o gênero em um fator estruturante e organizador da vida e das relações. O próprio reconhecimento da humanidade de uma pessoa está diretamente ligado à identificação do gênero e de seus atributos (Zanella, 2018).

As normas de gênero tendem a criar padrões físicos e psicológicos associados a dois pólos distintos (masculino e feminino), que atuam de forma impositiva no processo de constituição da subjetividade. Como nos lembra Bourdieu (2001) este processo é marcado pela naturalização de construções sociais, que pressupõe a transformação de micro atitudes cotidianas em estatísticas de desigualdade social entre mulheres e homens. Mais do que a divisão em pólos opostos, há uma hierarquização, um centramento em torno de determinadas categorias, e também uma expectativa de como estes pólos interagem.

Pode-se falar em expectativas sobre os gêneros, construídas socialmente, com o peso da violência simbólica mencionada anteriormente. Definições e expectativas gendradas (heterossexualidade compulsória, heteronormatividade¹¹) precedem as existências. Elas produzem o reconhecimento social, legitimam e sedimentam a vida das pessoas (Lopes, 2013). O que se espera de um homem? O que se espera de uma mulher? Perguntas tácitas que tentam direcionar as vidas desde o nascimento, fazendo com que corpos ganhem sentido socialmente. Entretanto, a modulação binária não incide apenas sobre dois tipos de corpos, como se o gênero pudesse ser

¹¹ Esses termos serão conceituados na seção “4” que abordará sobre as especificidades da LGBTIfobia.

compreendido como atributo associado a diferenças anatômicas entre corpos. Há uma complexidade muito maior aí.

Mesmo a sociologia clássica com Max Weber (1992), assim como outras perspectivas teóricas, já afirmou o real como uma “multiplicidade infinita” de coisas, um devir constante onde a “diversidade infinita de fenômenos” se faz presente. Neste sentido, a realidade social, de modo algum, deve ser vista em si mesma como fonte de leis ou de uma lógica natural à espera do desvendamento humano, como uma espécie de “realismo totalitário” que considera a sociedade uma entidade transcendente e distinta dos indivíduos. Do mesmo modo que a sociologia weberiana afirmou que não existem essências universais ou dadas de antemão pelos fatos em sua realidade concreta, também no campo das relações de gênero deve-se compreender a multiplicidade aí existente. A suposta binariedade de sexo/gênero é apenas uma tentativa de categorização da realidade que não deve ser confundida com esta, embora as descrições pautadas em certas características corporais busquem afirmar uma universalidade. Como afirma Butler (2016, p. 24), embora não se possa negar certa materialidade dos corpos reais, há várias chaves de leitura possíveis. Ao afirmar, por exemplo, que o sexo feminino pode ser definido pela capacidade reprodutiva, é preciso lembrar que,

[...] Nem todos os corpos sexuados são reprodutivos, o que é o mesmo que dizer que algumas pessoas ainda não têm idade em que a reprodução seja possível, e algumas pessoas passaram da idade quando a reprodução era possível, e algumas pessoas nunca foram capazes de reprodução, e ainda outras nunca quiseram se reproduzir e viveram vidas sem reprodução. Dada essa multiplicidade de posições corporificadas em relação ao mandato cultural da reprodução, poderíamos dizer que é necessário, e até eticamente obrigatório, conceber o corpo sexuado fora dos termos de reprodução? Afinal, a reprodução sexual é somente uma maneira de organizar e compreender a sexualidade do corpo. Se a reprodução se torna a única forma pela qual pensamos sobre o corpo sexuado – definindo todos seus possíveis elementos constitutivos à luz de sua possível função reprodutiva – , então nós excluimos a possibilidade de uma vida sexual que não tenha relação com a reprodução. [...] (BUTLER, 2016, p.24).

O exercício feito na citação acima é de problematizar os conceitos que parecem óbvios e comparecem no senso comum. Tais como a concepção da mulher restrita a capacidade de engravidar, o que exclui toda uma população de mulheres. Butler (2016) questiona a arbitrariedade da centralidade que alguns elementos assumem na definição do que seja homem ou mulher. Uma mulher idosa que perdeu a capacidade reprodutiva após a menopausa, deixaria de ser mulher? Um homem que perdeu o

pênis em um acidente, deixaria de ser um homem? A argumentação segue na direção contrária. Embora a capacidade reprodutiva e o pênis coexistam na vida humana, eles não são elementos determinantes no gênero de uma pessoa. Há uma complexidade inerente no imbricamento do sistema sexo-gênero-sexualidade cujo impacto sequer é mensurado em nossa realidade social.

Apesar desta complexidade e diversidade inerente ao real, as sociedades humanas criam padrões de comportamento, modos de ver o mundo e lógicas explicativas prevalecentes. Tais padrões criados e cristalizados pelos processos sócio-culturais, no caso do sistema sexo-gênero-sexualidade, atribuem características físicas e psicológicas permanentes às masculinidades e feminilidades, o que se alinha a mais um elemento das normas de gênero. É importante salientar que estes processos sócio-culturais são permeados constantemente por relações e estruturas de poder, que, na sociedade capitalista, atuam conforme os interesses econômicos e de determinados grupos, e não consoante aos interesses e bem estar da sociedade.

Com o intuito de privilegiar certos sujeitos, constroem-se alianças com determinados saberes, que, para legitimar alguns modos, produzem a sua positividade que se estabelecem como normas sociais (FOUCAULT, 2003). Um dos exemplos dessa positividade do poder, é o ato de elencar, juntamente a saberes médicos de uma época, a heterossexualidade como sexualidade saudável e natural, ficando as demais orientações sexuais, no âmbito da patologia, como era nomeado de “homossexualismo” até a alteração do CID 10, em 1990.

A questão central é que o valor e o reconhecimento das pessoas ocorre mediante a adequação às normas de gênero (ZANELLO, 2018). Tudo o que destoia, é nomeado e tratado como erro, como patológico ou como perigo.

A premissa de considerar apenas uma forma "correta" de vivenciar o corpo e a sexualidade, incide na negação da diversidade dos modos de vida, de configurações familiares, corporais e de afeto, que comparece também na população LGBTQIA+. Assim, tais normas de gênero atuam como obstáculos, ao inviabilizar a manifestação de modos naturais e diversos de expressar o gênero e a sexualidade. O contexto de desinformação, patologização e discriminação, inviabiliza que as pessoas manifestem

tanto para si quanto para outrem o não enquadramento na cisgeneridade e na heterossexualidade.

3.2 Intersexo e Endossexo

Uma categoria importante de ser abordada é o conceito de pessoa intersexo. Trata-se de um conceito que ainda envolve um debate que oscila entre a importância do reconhecimento dos sujeitos intersexo e a dificuldade de identificação precoce face à uma infinidade de variações corporais existentes. Por um lado, permanece sua classificação como Distúrbio do Desenvolvimento Sexual (DDS) no CID-11 numa perspectiva de patologização das variações corporais e, por outro, a luta por direitos humanos. Enquanto a medicina tradicional enquadra essas variações como "distúrbios" — justificando intervenções médicas muitas vezes precoces e irreversíveis —, a pauta de direitos humanos das pessoas intersexo defende a despatologização, argumentando que tais características são variações naturais da diversidade humana¹². O CID-11, embora tenha removido a intersexualidade da categoria de "transtornos mentais", manteve-a sob códigos ligados a "anomalias congênicas", o que ainda sustenta intervenções medicalizadas sem consentimento pleno.

Internacionalmente, organismos como a Organização das Nações Unidas (ONU) e a Organização Mundial da Saúde (OMS) têm pressionado por mudanças, alertando que a medicalização excessiva viola direitos à integridade corporal e à autodeterminação. A OMS reconhece a necessidade de revisão terminológica e prática, mas há resistências institucionais. A permanência do termo DDS no CID-11 mantém aberta a porta para intervenções não autorizadas e irreversíveis, reforçando a urgência de reformas que equilibrem cuidados em saúde com o respeito à integridade corporal e identidade das pessoas intersexo.¹³

Deste modo, reforça-se a definição de pessoas intersexo, conforme resolução 16 de 2024 do Conselho Federal de Psicologia (CFP), que no parágrafo único do artigo primeiro, diz:

¹² Para maiores informações ver site da Associação Brasileira Intersexo - ABRAI: <https://abrai.org.br/sobre-a-abrai/acoes-da-abrai/>

¹³ Neste sentido, associada à categoria sexo, entende-se que cabem as variáveis endossexo macho / endossexo fêmea / e intersexo.

[...] considera-se intersexo uma variação natural do sexo biológico, que abrange corporeidades singulares com características sexuais congênitas, incluindo diferenças genitais, gonadais, hormonais, padrões cromossômicos e fenotípicos específicos, que não se enquadram nas normas médicas e sociais para sexo biológico macho ou fêmea, pautadas na perspectiva do endossexo (CFP, 2024).

Dentro da problematização sobre a própria categoria sexo, que majoritariamente, é vista exclusivamente como um dado biológico, estável, binário, não controverso, sem qualquer espaço para variações ou ambiguidades, cabe retomar a discussão proposta para Laqueur (2001), que trouxe a historicidade da categoria binária de sexo. Foi a partir do século XVIII, que o modelo de dois sexos tornou-se hegemônico no discurso científico e sob este cenário é que Foucault (1999) afirmou que a sexualidade é um dispositivo formado por uma série de discursos, técnicas e práticas de intensificação de prazeres e formação de saberes. Na sociedade moderna, o dispositivo da sexualidade tornou-se uma referência primordial na “produção da verdade sobre o sujeito”. Esse cenário possibilitou o desenvolvimento da ideia de uma sexualidade considerada normal e uma sexualidade vista como desviante, anormal.

A construção de um saber “científico” cada vez mais especializado sobre o sexo como saber sobre o sujeito se configura, segundo Foucault, em um insidioso mecanismo de sujeição em que os sujeitos são classificados em categorias – como tipos humanos – e fixados em sua suposta identidade sexual (GAUDENZ, 2018, p.03).

Nesse contexto, na sociedade ocidental, durante séculos, o sexo foi atrelado à busca da verdade, que passa a ser fundamentada em uma lógica binária, presente na sociedade e também incorporada ao sistema sexo/gênero.

As pessoas intersexo furam a lógica binária, e por isso, constituem-se num grupo social patologizado e sempre que possível, invisibilizado, não passível de identificação ou seja, excluídos socialmente. A ruptura com a binariedade faz com que a sociedade atribua a esses sujeitos a condição de anormalidade, monstruosidade (BENTO, 2011). O sujeito intersexo é:

[...] invisibilizado e silenciado pela sociedade/cultura, nesse caso Ocidental, a qual está posta através de um viés heteronormativo, que engloba tanto as questões performáticas de gênero como as performatividades sexuais e, as expõem como um dado natural/biológico. Logo, tal ator social, o qual não se encontra dentro da norma, deve ser corrigido. Há então, a produção de uma anormalidade baseada na inteligibilidade de gênero, que é fruto da heterossexualidade compulsória (BENTO, 2011, p. 129)

O fenômeno da intersexualidade foi identificado em diferentes contextos sócio-históricos. Entretanto, a partir do século XIX foi vinculado, de forma pejorativa, como

sinônimo de hermafroditismo. Foi no século XX que a medicina se interessou por essa população, ao considerar que as formações corporais fora do padrão binário deveriam passar por intervenções buscando uma normatização genital.

Dessa maneira, é comum que não sejam respeitadas as singularidades corporais de crianças e inclusive bebês, e por isso sejam submetidas à cirurgias e intervenções irreversíveis de manejo às condições biológicas intersexo¹⁴. Uma das principais formas de patologização das pessoas intersexo são essas intervenções que negam a condição de nascimento e diferença biológica.

Vale lembrar que o processo de decisão acerca da cirurgia é atribuído aos pais ou responsáveis. A pesquisa realizada por Bento (2011) mostra que, na visão dos profissionais da saúde entrevistados, a recusa da cirurgia por parte dos pais é considerada uma atitude irresponsável. Os médicos entrevistados pela autora sinalizam que a cirurgia de adequação de gênero seria um aparato tecnológico necessário, não apenas uma alternativa para os pais, mas uma obrigação.

Essa perspectiva traz o debate acerca da medicalização, gestão e gerenciamento de corpos considerados inadequados socialmente, logo, passíveis de intervenção porque não correspondem às expectativas sociais. Há um debate aqui que perpassa os campos da bioética, da medicina e dos direitos humanos, entre outros, informados socialmente pelas questões sociais e disputas de um tempo histórico concreto, que essa NT não tem pretensão de sumarizar. Entretanto, assume-se aqui a defesa ética de que os sujeitos intersexo implicados nas decisões médicas possam participar diretamente das decisões e diálogos relacionados a qualquer decisão a ser tomada.

4. VIOLÊNCIAS: PROCESSOS DE DISCRIMINAÇÃO E MANIFESTAÇÕES DE LGBTIfobia

Ao abordar as políticas de diversidade sexual e de gênero, torna-se imprescindível a discussão do tema violência, em especial questões como: quais são as formas de violência que afetam essa população? De que maneira tais violências se organizam e se perpetuam? Como a lgbtifobia impacta as subjetividades, os grupos e as

¹⁴ adequar e inserir: <https://atosoficiais.com.br/cfp/resolucao-do-exercicio-profissional-n-16-2024-estabelece-normas-de-atuacao-para-a-categoria-profissional-em-relacao-as-pessoas-intersexo?origin=instituicao>

instituições? Considerando a não homogeneidade da população LGBTQIA+, quais são as suas especificidades? Objetiva-se, por conseguinte, nesta seção, contribuir para compreendermos processos de discriminação e de violências que afligem essa população.

Consoante ao que foi exposto no início do texto em relação as violências simbólicas, os processos de exclusão, discriminação e violência são complexos, difusos e amplamente disseminados na sociedade. A escassez do debate qualificado em diversas instâncias e também nas esferas estatais mascara a profundidade desse fenômeno e a extensão do prejuízo a toda sociedade, independente da identificação e/ou pertencimento à população LGBTQIA+. A relutância em aprofundar o debate sobre os diversos mecanismos de violência e segregação, como a homofobia, em tais espaços, amplia a lacuna existente e contribui para a manutenção de práticas violentas nas instituições, nos grupos e nas relações. Destaca-se que esse processo também consiste em mais uma manifestação da LGBTIfobia, que será abordada posteriormente.

Nesta seção, apresentamos conceitos-chave que estruturam a análise do material coletado, como a homofobia/LGBTIfobia e suas nuances (homofobia/gayfobia, lesbofobia, transfobia e bifobia), heterossexualidade compulsória, heteronormatividade, heterossexismo e cissexismo. Esses conceitos não seguem uma ordem cronológica ou hierárquica rígida, pois se entrelaçam e, muitas vezes, se sobrepõem. Por exemplo, ao analisar a experiência de uma mulher trans lésbica, é crucial considerar a homofobia, a transfobia, a lesbofobia e o machismo, além dos marcadores de raça, de classe, geracionais e de território, entre outros. Os diversos marcadores sociais se integram à análise, seguindo a perspectiva interseccional.

O termo "homofobia", que surge nos anos 60 e se populariza nos anos 70, refere-se ao preconceito e a discriminação contra pessoas homossexuais. Diante das diversas formas de violência enfrentadas por lésbicas, gays, bissexuais, travestis, trans, intersexuais e outros indivíduos que não se identificam como heterossexuais e/ou cisgêneros, adota-se o termo "lgbtifobia"¹⁵, pois há especificidades que são

¹⁵ Ao longo do texto, vamos utilizar o termo LGBTIfobia, mesmo num contexto em que estamos nos referindo ao termo homofobia empregado por Borrillo (2015), em consonância com o sentido do termo na obra, que é amplo. Acrescenta-se a que a sigla sofreu alterações ao longo do tempo, sem invalidar a contribuição teórica do autor.

invisibilizadas pelo uso exclusivo do termo "homofobia". Cada letra adicionada à sigla LGBTQIA+ busca dar visibilidade a grupos que foram marginalizados por muito tempo.

Existem diferentes interpretações sobre o que é LGBTIfobia. Borrillo (2015) destaca que suas características gerais incluem ser cotidiana, invisível e compartilhada. É cotidiana porque é um fenômeno banalizado, aceito pelas famílias. É invisível porque está incorporada ao discurso, ações e cultura, sendo indiferente para grande parte da população. Também é compartilhada por indivíduos, grupos e instituições que a reproduzem e afirmam. Isso fica evidente quando profissionais de saúde e até religiosos são procurados em casos de suspeita de que alguém não seja cis e/ou heterossexual. A crença de que a cisgeneridade e a heterossexualidade são os modos saudáveis e "normais" justifica essas ações. Apesar de entidades de saúde nacionais e internacionais¹⁶ afirmarem que a diversidade sexual e de gênero são expressões naturais da vida humana, a suspeita de que alguém possa ser LGBTQIA+ é vista como um problema por grande parte da sociedade.

Destaca-se que os processos violentos que incidem sobre a população LGBTQIA+ são um dos subprodutos das relações de gênero desiguais e violentas que estão presentes na sociedade. Com base no binarismo, nas expectativas e construções sociais que afirmam a existência de modelos de masculinidades e feminilidades, forja-se a noção de que existe um alinhamento entre corpo e desejo voltado à heterossexualidade e à cisgeneridade. Assim, parte da recusa em relação à população LGBTQIA+ advém da

¹⁶ Em 1973, a Associação Psiquiátrica Americana (APA) excluiu o diagnóstico de "homossexualidade" da segunda edição do seu Manual Diagnóstico e Estatístico (DSM) - fonte American Psychiatric Association. (1974). Position Statement on Homosexuality and Civil Rights. American Journal of Psychiatry, 131(4), 497. A Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID) em sua 10ª edição e a Organização Mundial de Saúde (OMS) oficializam a retirada das homossexualidades como patologia em 17 de maio de 1990. As Resoluções do Conselho Federal de Psicologia (CPF) despatologizam orientações, as identidades e as corporeidades diversas, afirmando os Direitos Humanos dessa população e condicionam o exercício profissional da psicologia no Brasil: Resolução CFP nº 01/1999: Defende a não patologização da homossexualidade e proíbe a realização de "terapias de conversão". Resolução CFP nº 01/2018: Defende a não patologização das identidades de gênero de pessoas transexuais e travestis, reconhecendo a autodeterminação dessas pessoas em relação a sua identidade. Resolução CFP nº 08/2020: Estabelece normas de exercício profissional da psicologia em relação às violências de gênero. CFP nº 08/2022: Estabelece normas de atuação para profissionais da psicologia em relação às bissexualidades e outras orientações sexuais não monossexuais. CFP nº 08/2022 estabelece normas de atuação para profissionais da psicologia em relação às bissexualidades e outras orientações não-monossexuais Resolução nº 16/2024 que Estabelece normas de atuação para a categoria profissional em relação às pessoas intersexo. Adicionalmente o CID-11 (Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde), publicado em 2018, despatologiza a transexualidade. OMS retira transexualidade da lista de doenças.

construção de estereótipos e concepções concernentes ao que chamamos de sistema sexo-gênero-sexualidade dominante, que perpassa não somente a expressão de gênero, mas também os modos de existir e desejar.

De acordo com Borrillo (2015), a sociedade tende a enxergar a população LGBTQIA+ através de estereótipos, rotulando os seus integrantes como bizarros, estranhos e inadequados para o convívio social. Além disso, essa população é frequentemente associada à ideia de que são contrários aos laços familiares e afetivos, representando uma ameaça à continuidade da espécie humana. A crença de que pessoas LGBTQIA+, como os homossexuais, são "diferentes" e, portanto, incompatíveis com a sociedade, perpetua a marginalização. Essa visão reforça o sistema de normas de gênero e sexualidade dominante, onde qualquer subversão às normas de gênero é percebido como uma ameaça. O que pode ser, inclusive, a aproximação, defesa e/ou convívio com pessoas LGBTQIA +. Destarte, a sexualidade não se apresenta como um rótulo ou possui determinações corporais. Neste contexto, Borrillo afirma que a lgbtifobia atua "como dispositivo de vigilância das fronteiras de gênero que atinge todas as pessoas, independente da orientação sexual, ainda que em distintos graus e modalidades" (2015, p. 8).

Cabe enfatizar que a lgbtifobia se expressa num *continuum* que abarca desde xingamentos, piadas, isolamentos, agressões físicas e até o assassinato. Faz parte do senso comum, presente em piadas, estereótipos e se constituindo como uma lógica consensuada entre pessoas e relações. Assim, o preconceito e a discriminação (e demais violências daí decorrentes) contra pessoas em função de sua orientação sexual e/ou identidade de gênero presumidas são um dos exemplos e compreensões possíveis, mas há outras nuances e formas de expressão dessa prática social. Visando uma análise qualificada do fenômeno, além dos aspectos gerais, iremos abordar alguns subtipos de lgbtifobia, como: a individual, a social, a geral, a liberal e a específica. Dentro da lgbtifobia específica, tematizam a lesbofobia, a bifobia e a transfobia. A fim de aprofundar a discussão, serão utilizados alguns conceitos interligados tais como a heterossexualidade compulsória, a heteronormatividade e o cissexismo, que embora possam parecer sinônimos, requerem atenção quando se busca analisar processos complexos.

LGBTIfobia individual

Com base na perspectiva de Borrillo (2015), a LGBTIfobia individual é a noção mais difundida, que se caracteriza pela ação de um indivíduo contra outro, manifestada por meio de raiva, medo, desprezo, nojo e rejeição a qualquer possibilidade de identificação com uma pessoa que se reconhece ou é reconhecida como LGBTQIA+. Essa violência pode se expressar por meio de piadas, ofensas e/ou condenação explícita da homossexualidade. Embora seja a noção mais disseminada e perceptível do fenômeno, a LGBTIfobia individual constitui a manifestação mais superficial e limitada, ocultando a sua complexidade.

Lgbtifobia social

A Lgbtifobia social está enraizada na crença de que a heterossexualidade e a cisgeneridade são as únicas formas legítimas e normais de viver e expressar o gênero e o desejo. O que se configura como heterossexismo e cissexismo. Este fenômeno se manifesta não pelo medo ou repulsa direcionados a indivíduos, mas pela crença na superioridade e na necessidade de proteção da heterossexualidade e da cisgeneridade. O heterossexismo se manifesta no cotidiano pela invisibilização, estigmatização e inferiorização da população não heterossexual, como uma dimensão cultural e ideológica (JESUS, 2013).

Comum na expressão "tenho até amigos que são", a lgbtifobia social se revela na arbitrariedade de manter uma hierarquia entre pessoas heterossexuais e/ou cisgêneras e não heterossexuais e/ou não cisgêneras. Isso ocorre principalmente pela naturalização e/ou indiferença em relação às assimetrias e violações de direitos contra pessoas LGBTQIA+. A hostilidade não é direcionada à pessoa em si, mas à "homossexualidade como fenômeno psicológico e social" (Borrillo, 2015, p.22), presente na lógica da tolerância e da simpatia individual. O indivíduo é relativamente aceito, mas sua orientação sexual, não. Nesse contexto, a violência é simbólica e difusa, manifestada ao atribuir naturalidade e normalidade à heterossexualidade e à cisgeneridade, presente no discurso, na ação e na cultura.

Lgbtifobia geral

A lgbtifobia geral atua na vigilância das fronteiras de gênero e pode incidir sobre qualquer pessoa, independente da orientação sexual e/ou identidade de gênero. Se

manifesta em uma suposta relação entre as normas de gênero e comportamento, presente na segmentação de cores, brinquedos e comportamentos que deveriam corresponder aos modelos de masculinidades e feminilidades dominantes.

Os atributos das masculinidades hegemônicas¹⁷ tais como ser ativo, forte, sexualmente disponível, não ser penetrado, não ser afetuoso e não ser sensível organizam os modos de ser homem (ZANELLO, 2018). Qualquer ruptura a isso que pode ser denominado como um *script* de gênero, que é demarcado, principalmente pela negação dos atributos das feminilidades, remetem à perda da masculinidade e pretensa aproximação do estereótipo do homem gay e/ou bissexual. De forma semelhante ocorre com as mulheres, que ao negarem o *script* das feminilidades, recusando a maternidade (ou a um modo específico de exercê-la), o casamento com um homem, à submissão, à passividade e, ao demonstrarem força, liderança e agressividade, poderão ser vistas e tratadas como lésbicas, que é visto como ofensa.

Na configuração das masculinidades hegemônicas, é recorrente que a homofobia e bifobia não sejam vistas como aspectos negativos ou como uma violência. Pelo contrário, é ensinado, desde a infância, que ser gay é o antônimo de ser homem. Assim, a lgbtfobia geral é direcionada à quem subverte as normas de gênero e torna isso público. A subversão às normas de gênero que ocorrem no âmbito privado não aparecem como elementos relevantes neste tipo de violência.

LGBTIfobia liberal

A LGBTIfobia liberal entende a homossexualidade como escolha pessoal, que não deve ter qualquer intervenção, proteção ou mensuração por aparato público ou o próprio Estado, mas deve estar restrita à esfera privada. Nessa forma de violência não interessa com quem as pessoas se relacionam amorosamente e sexualmente, desde que restritas ao âmbito privado. A existência da população LGBTQIA+ “é tolerada” e pode até ser conhecida, mas deve ser publicamente irrelevante e não incidir em qualquer mudança social. O assassinato e a violência física são condenadas, mas existe uma recusa de que a população LGBTQIA+ deve ter seus

¹⁷ “Em síntese, as masculinidades hegemônicas se apresentam como um ideal de homem no contexto em que se estabelecem e se caracterizam por serem a masculinidade mais desejada, legitimada e adaptada ao contexto em que se situa. Inseridas no processo de normalização, são hierárquicas, excludentes e desvalorizam as diferenças, seja de forma implícita ou podendo recorrer a práticas violentas” (Bernabé, 2018, p. 108).

direitos equiparados à população cisgênera e heterossexual. O ato de demonstrar ou falar publicamente sobre a própria sexualidade por quem é LGBTQIA+ é considerado como militância ou provocação, sendo visto como condenável e desnecessário, pois tanto os direitos quanto a publicidade do afeto devem permanecer restritos à quem é cisgênero e heterossexual. À população LGBTQIA+ resta o confinamento à vida privada. É considerada liberal, pois visa o respeito ao que ocorre na esfera privada, mas é contrário a qualquer dever ou garantia que é assegurada à população heterossexual, tais como direitos conjugais, sucessórios, sociais, patrimoniais, familiares e entre outros. (BORRILLO, 2015).

LGBTfobia específica

A violência LGBTfobia específica afeta de maneira particular cada grupo representado pelas letras da sigla. Embora a manutenção de uma sigla unificada tenha vantagens políticas e represente a luta contra a imposição compulsória de normas de gênero, é crucial reconhecer as diferentes formas de violência sofridas por lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais, intersexuais, entre outros. A utilização exclusiva do termo "LGBTfobia" pode invisibilizar essas particularidades. Por exemplo, a depender do contexto, falar sobre a violência contra lésbicas pode ter um impacto diferente do que abordar a violência LGBTfóbica de forma geral. Por este motivo, daremos atenção às manifestações específicas, por entender a importância da compreensão das diversas expressões do fenômeno.

Lesbofobia

A lesbofobia é uma forma específica de nomear a homofobia direcionada às mulheres lésbicas e que também atinge as mulheres bissexuais. Refere-se à discriminação, preconceito e violência que incide sobre essa população tanto no âmbito familiar, social quanto institucional. Essa forma de opressão possui particularidades que a diferencia de outras formas de LGBTfobia (BORRILLO, 2015).

A lesbofobia é multifacetada, subnotificada e apresenta particularidades que impactam a qualidade e a expectativa de vida de mulheres lésbicas e bissexuais (Soares, Perez e Dias, 2020). Assim, configura-se como um relevante problema de saúde pública, com graves consequências para a saúde física e mental. Contudo, permanece encoberta por uma invisibilidade histórica, que comparece inclusive no movimento LGBTQIA+ no Brasil (BAERÉ; ZANELLO, 2022).

Essa forma de violência pode ser caracterizada como a interseção do sexismo, da homofobia, da heteronormatividade, do patriarcado e, conforme Rich (2010), as mulheres são as principais afetadas pela heterossexualidade compulsória.

Se as lésbicas foram, visivelmente, menos perseguidas do que os gays, tal constatação não deve ser interpretada, de modo algum, como indício de maior tolerância a seu respeito; pelo contrário, essa indiferença nada mais é do que sinal de uma atitude que manifesta um desdém muito maior, reflexo de uma misogenia que, ao transformar a sexualidade feminina em um instrumento do desejo masculino, torna impensáveis as relações erótico-afetivas entre mulheres. [...] O menosprezo dos homens pela sexualidade feminina – incluindo a da lésbica, considerada como inofensiva – transforma-se em violência quando as mulheres contestam o status atribuído a seu sexo, ou seja, quando rejeitam ser esposas e mães. (BORRILLO, 2015, p. 28-29).

Um exemplo da intensidade dessa violência no Brasil, é alta ocorrência de casos de estupro corretivo¹⁸ de mulheres lésbicas, justificados, no senso comum, pela negação da sua sexualidade e pela tentativa de impor a heterossexualidade como padrão, inclusive por meios extremamente violentos.

No caso da lesbofobia o apagamento social se expressa de diferentes modos, desde a indiferença frente às lésbicas, lidas socialmente como subversivas e desnecessárias, até a manifestação de um certo fascínio dos homens pela experiência do sexo e prazer entre mulheres.

Heterossexualidade compulsória

A heterossexualidade compulsória é um conceito elaborado por Adrienne Rich (2010) que denuncia a imposição da heterossexualidade como norma social obrigatória, funcionando como um mecanismo de controle político, que age, principalmente, sobre as mulheres. Para a autora, a heterossexualidade pode incidir como uma instituição coercitiva que estabelece que todas as mulheres são presumivelmente destinadas ao casamento heterossexual e à maternidade. Consequentemente, outras orientações

¹⁸ O estupro corretivo contra lésbicas é um crime de ódio e uma forma de violência de gênero, motivado pela homofobia. Consiste no uso da violência sexual como uma ferramenta para punir, humilhar e, supostamente, "corrigir" a orientação sexual da vítima, forçando-a a se conformar com padrões heteronormativos. Esse tipo de violência é um ataque direto à identidade e autonomia da mulher lésbica, e reflete a crença de que a homossexualidade feminina é uma anomalia que pode ser curada ou modificada. As consequências do estupro corretivo são profundas, afetam a saúde física e mental da vítima, e reforçam a cultura de violência.

sexuais, como a homossexualidade e a bissexualidade, são relegadas a posições de desvio patológico ou "anomalia a ser corrigida".

A lógica da heterossexualidade compulsória opera sob a premissa de que apenas a heterossexualidade é legítima e desejável, enquanto outras formas de desejo são marginalizadas como doença, pecado ou falha. Essa estrutura exerce pressão social para que indivíduos se conformem a padrões heterossexuais, sob risco de exclusão, violência ou apagamento.

Rich evidencia que essa imposição não é acidental, mas um pilar estrutural do patriarcado, que opera através de três eixos centrais: primeiro, naturaliza a subordinação feminina ao vincular inexoravelmente o "destino" das mulheres aos homens, como se relacionamentos heterossexuais fossem um imperativo biológico e social; segundo, patologiza as identidades não-heterossexuais, criando um discurso científico e moral que justifica terapias de conversão, discriminação e exclusão; e terceiro, invisibiliza relações lésbicas, tratando-as como fenômenos inexistentes, fases transitórias ou desvios a serem corrigidos.

Essa lógica se materializa em todas as esferas sociais, reproduzindo-se de formas concretas. As narrativas são culturalmente dominadas por representações heterossexuais, enquanto relacionamentos lésbicos são sistematicamente apagados ou reduzidos a objetos de fetichização. Na educação, a ausência de discussões sobre diversidade sexual e relações entre mulheres, reforça a heterossexualidade como "padrão único" e incontestável, silenciando outras possibilidades afetivas.

Um dos efeitos mais perversos da heterossexualidade compulsória manifesta-se no apagamento sistemático da existência lésbica, mecanismo que opera através de múltiplas camadas de violência simbólica. Ao negar a legitimidade do afeto e da sexualidade entre mulheres, a sociedade não apenas silencia, mas ativamente desmonta as possibilidades de subjetivação lésbica. Esse processo ocorre de três maneiras fundamentais: primeiro, através do apagamento de histórias e narrativas afetivas entre mulheres, criando um vazio de referências que dificulta a construção de identidades autônomas; segundo, pela associação recorrente da não-heterossexualidade feminina a estados de carência ou desvio - reduzindo-a a "fase passageira", "resposta à solidão" ou mesmo "ódio aos homens"; e terceiro, ao vincular inexoravelmente o valor social das mulheres à sua relação com homens, seja como

esposas, mães ou parceiras, excluindo assim quem ousa desafiar essa lógica dominante.

Este sistema de apagamento encontra seu corolário institucional na sacralização do casamento heterossexual como dispositivo central de regulação social. A heterossexualidade compulsória não apenas idealiza, mas torna obrigatória esta forma de relação como única via de acesso a três pilares fundamentais da cidadania: direitos básicos (como herança, saúde conjugal e decisões médicas), que permanecem precários ou inacessíveis para casais do mesmo gênero; reconhecimento social, que reserva o *status* de família "legítima" exclusivamente às configurações heteronormativas; e segurança econômica, já que mulheres que não se vinculam a homens são sistematicamente estigmatizadas como "incompletas" ou "fracassadas", sofrendo consequências materiais concretas dessa marginalização.

O apagamento das existências lésbicas e a centralidade do casamento heterossexual atuam como tecnologia política eficaz para a manutenção da ordem patriarcal. Ao tornar invisíveis as relações entre mulheres e, simultaneamente, hipervisibilizar e privilegiar as relações heterossexuais, o sistema produz um efeito de naturalização que dificulta até mesmo a imaginação de alternativas. O resultado é uma violência simbólica e epistêmica que não apenas marginaliza, mas em muitos casos impede totalmente a expressão de subjetividades e modos de vida que destoam da norma compulsória.

Tal construção culmina na noção de que as mulheres não heterossexuais e não cisgêneras são frequentemente consideradas "menos humanas", principalmente ao estabelecerem ruptura a noção tradicional de casamento, que ainda é visto como uma necessidade econômica e social. Muitas mulheres sentem a pressão de buscar aceitação social para serem vistas como "normais". A existência lésbica tem sido historicamente apagada ou rotulada como doença e tratada como algo excepcional ao invés de intrínseco. Para muitas, a heterossexualidade não é uma escolha, mas uma imposição que foi administrada e mantida por forças sociais, desafiando a noção de que se pode ser livremente heterossexual "de modo inato".

A heterossexualidade compulsória não é apenas uma norma, mas um sistema de opressão que se sustenta através de instituições, discursos e práticas cotidianas, perpetuando hierarquias de gênero e sexualidade.

Heteronormatividade

A heteronormatividade, por sua vez, é outro conceito importante e possui bases semelhantes ao conceito anterior e, muitas vezes, ambos aparecem como sinônimos. Entretanto, os dois conceitos apresentam nuances relevantes, assim como são teorizados em contextos distintos. A heterossexualidade compulsória, teorizada por Adrienne Rich, surge na década de 1980 no âmbito do movimento social lésbico, sua conceituação aborda uma lacuna do pensamento sobre as mulheres e as especificidades das lésbicas e bissexuais, abarcando a desigualdade econômica e social entre homens e mulheres e, principalmente, o valor da maternidade e do casamento para as mulheres. O conceito de heteronormatividade foi conceituado na década de 1990, tendo como referência central as reflexões das autoras Gayle Rubin e Judith Butler e ganhou um caráter mais amplo, funcionando inclusive como um núcleo do conceito anterior. São concepções complementares, uma vez que a heteronormatividade como norma estabelecida, ajuda a sustentar a heterossexualidade compulsória, organizando a vida social em torno da suposição de que as pessoas devem ser heterossexuais e seguir as normas tradicionais de gênero.

A heteronormatividade é um termo que abrange um sistema complexo e multifacetado que se manifesta em diversas áreas da vida social, desde a linguagem, a cultura, até as leis e as políticas públicas.

Em relação aos conceitos anteriormente abordados, a heteronormatividade significa a centralidade em tudo que remete a heterossexualidade, tendo como elementos constituintes: a noção de que a heterossexualidade é a norma, sendo as demais sexualidades secundárias, invisíveis e marginalizadas; a exclusividade do binarismo de gênero e a noção de masculino e feminino como opostos e complementares; a crença de que o sexo atribuído no nascimento deve corresponder ao gênero e estes devem ser orientados para a reprodução, compondo o sistema sexo-gênero-sexualidade. A heterossexualidade goza de um privilégio social e histórico, recebendo maior proteção e legitimidade nos âmbitos social, cultural e jurídico em comparação a outras sexualidades. Outro aspecto relativo à heteronormatividade é a noção de que a função de um casal é a reprodução e construção de uma família composta por homem, mulher e filho como único modo de organização legítimo.

A heteronormatividade pressupõe que a heterossexualidade é a norma social, marginalizando outras orientações sexuais e identidades de gênero. Essa visão favorece relações heterossexuais e estabelece expectativas de comportamento de gênero, frequentemente reforçando estereótipos.

A heteronormatividade, enquanto norma social arraigada, permeia diversas esferas da sociedade, como a mídia, a educação e as políticas públicas. Essa norma se evidencia na representação quase exclusiva de casais heterossexuais em produtos midiáticos, solidificando a noção de que essa é a única forma de relacionamento válida. Adicionalmente, a ausência de reconhecimento legal e social para uniões homoafetivas em muitos contextos é um resultado direto dessa padronização. O questionamento à heteronormatividade visa ampliar a aceitação e a visibilidade de todas as orientações sexuais e identidades de gênero, almejando uma sociedade mais inclusiva e equitativa.

Em síntese, a heteronormatividade abarca a noção de que apenas o discurso e o padrão de conduta heterossexuais são socialmente válidos, colocando em desvantagem sujeitos que apresentem orientação sexual distinta dela (BUTLER, 2003).

Bifobia

A bifobia é a aversão ou discriminação contra pessoas bissexuais e não monossexuais¹⁹. Isso pode se manifestar de várias formas, incluindo preconceito, estigmatização e exclusão social. A bifobia pode ocorrer tanto em ambientes heteronormativos quanto no segmento LGBTQIA+, e muitas vezes se baseia em estereótipos e mal-entendidos sobre a bissexualidade e demais não monossexualidades. Uma das formas é a compreensão de que a bissexualidade é uma "fase passageira", "indecisão" ou "confusão", como se não fosse uma orientação sexual legítima e estável.

O avanço dos estudos e pesquisas no campo da diversidade sexual e de gênero ainda não foi capaz de criar condições para a superação de certas divergências, como o entendimento da bissexualidade como uma identidade

¹⁹ Utilizamos como parâmetro nesta NT a Resolução Nº 8/2022 do Conselho Federal de Psicologia (CFP), de 17 de maio de 2022, que em seu Artigo 1º estabelece normas para o exercício profissional da psicologia em relação às bissexualidades e demais orientações não monossexuais, ou seja, "orientações sexuais nas quais a atração afetivo-sexual está direcionada a mais de uma identidade de gênero".

sexual legítima. O contínuo apagamento e contestação da bissexualidade não se restringe aos discursos heterossexistas, que buscam estigmatizar as dissidências sexuais [...] (ZANELLO; BAERÉ, 2024, p. 2).

É comum que a atração por mais de um gênero seja invalidada, rotulando as pessoas como promíscuas ou infiéis, e incapazes de manter um relacionamento estável. As mulheres bissexuais são hiperssexualizadas, especialmente na pornografia, como se existissem apenas para o prazer masculino. Já homens bissexuais são frequentemente chamados de "secretamente gays", como se a bissexualidade masculina fosse uma mentira ou uma vergonha.

Transfobia

Segundo a definição da Norma Técnica N° 11 de 2025 do CFP “*Transfobia: É o ato de violência direcionado a indivíduos ou grupos de pessoas trans²⁰, travestis ou não binárias, entre outras identidades.*”(p.6). Trata-se da aversão, discriminação ou preconceito direcionado a esta população. Algumas características desse fenômeno incluem a desinformação, a violência, a discriminação, a deslegitimação e a marginalização. A desinformação comparece quando a transfobia muitas vezes se fundamenta em estereótipos e na falta de compreensão sobre o que é identidade de gênero. A discriminação²¹ pode se manifestar em diversos contextos, tanto no âmbito familiar, social quanto institucional. A deslegitimação ocorre quando a identidade de gênero de uma pessoa trans é negada, como no uso de pronomes inadequados ou na recusa em reconhecer seu nome social. A negativa da utilização do pronome adequado e nome social, anuncia a desumanização que incide sobre as pessoas trans.

²⁰ Destaca-se que há uma historicidade e uma multiplicidade de utilização destes termos, tais como o termo “transgênero” que comparece em distintas publicações, embora seja objeto de questionamentos. Adotamos, neste documento, a terminologia pessoas trans, como um termo guarda-chuva que abrange simultaneamente pessoas travestis e transexuais. Sugere-se, para melhor aprofundamento e acesso às questões das pessoas trans, a leitura dos boletins anuais da Antra.

²¹ O Relatório da Pesquisa sobre Homens Transexuais, Mulheres Transexuais e Travestis da RMGV realizada em 2018, pelo Instituto Jones dos Santos Neves (IJSN) aponta que as pessoas trans são vítimas de transfobia tanto no trabalho como em outros espaços de socialização, como na escola e na família. A maioria das pessoas entrevistadas (55,5%) já abandonou a escola pelo menos uma vez e quando foram questionadas sobre os motivos que as levaram a abandonar a escola, dentre as principais respostas estava o fato de ter sofrido preconceito/agressão na escola (31,3%). Dentre as pessoas entrevistadas, 63,3% relataram que já sofreram preconceito no âmbito familiar devido à identidade de gênero e 43,5% (64) já sofreram algum tipo de violência na família. Em relação ao ambiente de trabalho, 39% dos(as) entrevistados(as) afirmaram já ter sofrido preconceito, discriminação ou algum tipo de violência devido à transexualidade e 37% disseram já ter sofrido algum tipo de assédio ou perseguição nestes ambientes por causa de sua transexualidade.

Se para muitas mulheres cis feministas é difícil o reconhecimento de mulheres transexuais e travestis como sujeitas dentro do feminismo, é necessário destacar que, na verdade, não gozamos muitas vezes em do status de humanidade. Dialogando com o feminismo decolonial, a partir da feminista sul americana María Lugones (2014), aproprio-me do conceito de colonialidade do gênero para afirmar que experiências como seres humanos são historicamente negadas para mulheres transexuais e travestis, bem como para mulheres negras escravizadas e mulheres indígenas, numa atitude de verdadeira bestialização de nossas existências (NASCIMENTO, 2021, p.48).

A exclusão social acarreta uma forma de marginalização, que afeta tanto a sobrevivência quanto o acesso a serviços básicos. Esses aspectos revelam a complexidade e a gravidade da transfobia, destacando a necessidade de maior compreensão e respeito pelas identidades de gênero.

Observa-se que a patologização das identidades trans é uma das manifestações mais insidiosas da transfobia, enraizada na ideia de que ser uma pessoa trans é uma doença ou um transtorno mental. Historicamente, essa abordagem médica e psiquiátrica resultou em intervenções coercitivas e na negação da autonomia de pessoas trans sobre seus próprios corpos e identidades. Embora a Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde 11 (CID-11) tenha removido a transexualidade da categoria de transtorno mental, substituindo-a por "incongruência de gênero" sob a seção de condições relacionadas à saúde sexual, o estigma da patologização ainda persiste. Essa visão transfóbica perpetua a ideia de que a existência trans é desviante e necessita de "cura", o que desumaniza, discrimina e dificulta o acesso a direitos básicos, como saúde, educação e trabalho, ao mesmo tempo em que legitima preconceitos e violências diárias. Associada a esta patologização está intrínseca a noção de cisgeneridade como norma.

5. METODOLOGIA

Esta seção visa apresentar a metodologia utilizada nesta nota técnica. Inicialmente foi feita uma breve pesquisa exploratória sobre fontes de informação e instrumentos (formulários e tipos de registros existentes). Para isso, foram acessados sítios eletrônicos de órgãos governamentais (nacionais e estaduais) com a utilização das palavras/expressões chave: *Registro + LGBTQ+; Registro + Diversidade Sexual e de Gênero; Registro + Identidade de Gênero; Registro + Orientação Sexual; Protocolo + LGBTQ+; Protocolo + Diversidade Sexual e Gênero; Protocolo + Identidade de Gênero; Protocolo + Orientação Sexual; Formulário + LGBTQ+; Formulário +*

Diversidade Sexual e Gênero; Formulário + Orientação Sexual; Cadastro + LGBTQ+; Cadastro + Diversidade Sexual e Gênero; Cadastro + Identidade de Gênero; Cadastro + Orientação Sexual; Boletim + LGBTQ+; Boletim + Diversidade Sexual e Gênero; Boletim + Identidade de Gênero; Boletim + Orientação Sexual; Relatório + LGBTQ+.

Estabeleceu-se também necessidade de localizar alguns formulários internacionais a fim de verificar como eram abordadas as questões gênero e sexualidade nos documentos, para possível comparação com o que encontraríamos no âmbito nacional. Assim sendo, foram encontrados formulários via sítio dos governos nos seguintes países: Reino Unido (Escritório de Igualdade do Governo Britânico); Canadá (Censo 2021) e EUA (Centro Nacional de Saúde LGBT e Centro Comunitário de Saúde).

Entendeu-se como necessário estabelecer um alinhamento teórico entre as técnicas do grupo de trabalho sobre os principais conceitos relacionados ao tema, tendo em vista o reconhecimento de que isso também pressupõe uma dimensão política, além de epistemológica. Em relação a isso, destaca-se que o grupo, desde o início, considerou em sua análise o contexto social, político e suas contribuições para avanços e/ou retrocessos das políticas públicas para a pauta. Foi estabelecido então um cronograma e bibliografia para as discussões teóricas, que aconteciam geralmente na primeira parte das reuniões.

Tendo em vista a amplitude do campo de análise, a quantidade expressiva de formulários existentes, optou-se por delimitar as áreas/órgãos do Governo do Estado do Espírito Santo que seriam analisadas, a saber: Saúde, Segurança Pública, Assistência Social, Direitos Humanos e Justiça. A escolha por essas áreas, especificamente, ocorreu devido à importância delas no contexto de elaboração de políticas públicas voltadas para o segmento LGBTQIA+. Embora outras áreas tenham relevância político-social no contexto do tema pesquisado, como por exemplo a área de educação, entendeu-se que o estudo proposto não conseguiria abarcar a totalidade desejada, inclusive pelo tamanho da equipe de pesquisadoras envolvidas e tempo disponível²². Ademais, entende-se que o alcance das reflexões ensejadas a partir do escopo de análise definido certamente extrapolam as áreas estudadas. A

²² Vale lembrar que não houve dedicação exclusiva por parte da equipe para o desenvolvimento deste estudo.

partir da designação de uma Câmara Técnica da Saúde Integral da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Intersexuais e outras identidades de gênero e sexualidade – CT/LGBTI+, entendeu-se que esta seria uma “porta de acesso” importante, por tratar-se de um espaço legitimado, com representantes da Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo (SESA). Ademais, a saúde tem se mostrado historicamente mais “organizada” no que se refere ao estabelecimento de normativas relacionadas às especificidades do público LGBT.

Entretanto, os formulários utilizados pela saúde são inúmeros e mesmo dentro de uma mesma área há uma diversidade considerável de instrumentos. Por este motivo, o grupo definiu concentrar seus esforços nos formulários relacionados à saúde mental. Em relação a isso, cabe ressaltar que, concomitantemente ao levantamento, o grupo, em sua revisão bibliográfica, identificou a menção de dados importantes relacionados à saúde mental população LGBTQIA+, inclusive suicídio. Estudos e pesquisas sobre a realidade dos Estados Unidos da América (EUA), sinalizam que há um aumento de 20% no risco de tentativa de autoextermínio para jovens deste segmento em ambientes sem suporte emocional (BAERÉ, 2018). Para a população trans os impactos das normas de gênero são ainda maiores, sendo a diferença estimada de tentativas de suicídio para a população geral e para a população trans muito elevada na sociedade norte americana, a saber, 1,6% e 41%, respectivamente (BAERÉ e ZANELLO, 2018).

Após definir áreas e formulários que seriam objeto de avaliação, estes foram divididos em formulários nacionais e estaduais. O conteúdo dos formulários foram sistematizados a partir da definição e aquisição dos formulários, como forma de visualizar o panorama e facilitar comparações e análises. A fase de sistematização das informações envolveu a elaboração de uma tabela estruturada com as seguintes informações: política; equipamento/serviço; tipo de documento; forma de acesso; perguntas relacionadas ao tema e opções de respostas, quando questões fechadas.

Uma vez mapeados os instrumentos das áreas previamente definidas, quais sejam: Segurança Pública, Assistência Social, Direitos Humanos, Justiça e Saúde, as informações consideradas fundamentais de serem coletadas (política;

equipamento/serviço; tipo de documento; forma de acesso e data de acesso; foram sistematizadas conforme o quadro 01²³:

Quadro 1 - Documentos analisados, por área, serviço/equipamento, tipo e forma e data de acesso

POLÍTICA	EQUIPAMENTO / SERVIÇO	TIPO DE DOCUMENTO	FORMA DE ACESSO	DATA DE ACESSO
Segurança Pública	SESP	Print de tela (Site SESP)	Virtual (Via site SESP)	20/10/2021
Justiça	INFOPEN-ES	Formulário		20/10/2021
	Presídio LGBT+	Declaração	SEDH	02/09/2021
Direitos Humanos	Centro de Acolhimento de Ação Integral sobre Drogas - CAAD ²⁴	Print de tela	Virtual (Via E-mail)	02/09/2021
	Centro de Referência das Juventudes – CRJ	Cadastro CRJ - Núcleo Socioafirmativo de Acesso	Virtual (Via E-mail)	20/10/2021
	Unidades Móveis de Enfrentamento à Violência contra as mulheres do campo ²⁵	Ficha de Atendimento	Virtual (Via E-mail)	26/08/2021

²³ Considera-se que todos os documentos pesquisados são historicamente datados e associados aos seus tempos. Não há registro público das datas de criação dos referidos documentos.

²⁴ No momento da pesquisa o CAAD compunha a Subsecretaria de Estado de Política Sobre Drogas que fazia parte do organograma da SEDH. A partir do dia 01 de abril de 2022, por meio da lei complementar nº 1.001/2022 passou a compor a Secretaria de Estado de Governo (SEG).

²⁵ No momento da coleta dos dados, este formulário era vinculado à Subsecretaria Estadual de Políticas para as Mulheres, que compunha a SEDH. Em 30 de dezembro de 2022, por meio do DECRETO Nº 5.264 - R, é criada a Secretaria Estadual Extraordinária de Políticas para as Mulheres (SESM) do Espírito Santo e as Unidades Móveis passam a compor este órgão. Em 30 de março de 2023, por meio da Lei complementar 1.038 foi criada a Secretaria Estadual de Políticas para as Mulheres (SESM).

SUAS	CadÚnico	Formulário cadastramento	Virtual (Via MDS)	26/08/2021
	Serviços de acolhimento institucional para crianças e adolescentes	Prontuário-serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes	Virtual (Via MDS)	21/10/2021
	SUAS	Prontuário	Virtual (Via MDS)	02/09/2021
	CadÚnico	Formulário Avulso 1 - Identificação do Domicílio e da Família	Virtual (Via MDS)	26/08/2021
	CREAS	Formulário Registro de Atendimento Mensal / Manual de Instruções	Virtual (Via MDS)	26/08/2021
	Serviço de acolhimento para crianças e adolescentes	Manual do Prontuário Eletrônico	Virtual (Via MDS)	21/10/2021
	CRAS	Manual de Instruções	Virtual (Via MDS)	21/10/2021
	Centro POP	Formulário 1. Relatório mensal de atendimentos / Manual de Instruções	Virtual (Via MDS)	02/09/2021
Saúde	SINAN - Sistema de Informações de agravos de notificação	Ficha de Notificação Individual	Impresso	19/11/2021
	RAAS- Registro das Ações Ambulatoriais de Saúde	Formulário da Atenção Psicossocial do CAPS	Virtual	

	Atenção Primária-ESUS	Formulário - Cadastro Individual	Virtual	
--	-----------------------	----------------------------------	---------	--

Fonte e elaboração próprias da pesquisa.

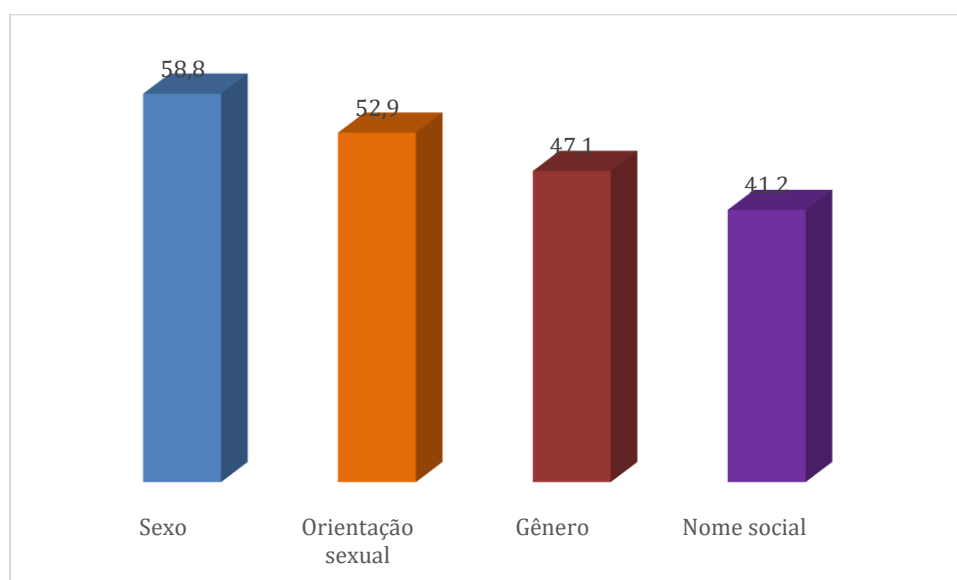
Vale assinalar que, conforme mencionado anteriormente, o objetivo central foi observar e aprofundar a análise dos instrumentos considerando, quando mencionadas, as seguintes temáticas: orientação sexual, identidade de gênero, sexo e nome social, como elementos mobilizadores da análise. Os instrumentos foram utilizados como parâmetros de acesso à realidade, sem o propósito de realizar uma busca exaustiva dos formulários de cada área.

A abordagem destes temas não é uniforme nem mesmo dentro das próprias áreas selecionadas para esta pesquisa, conforme pode ser observado nas descrições das ocorrências das variáveis nos documentos, por área.

6. RESULTADOS

Foram analisados 17 documentos, distribuídos da seguinte forma: segurança pública (01); Justiça (02); Direitos Humanos (03); SUAS (08) e Saúde (03). Deste total de documentos, apenas 47,1% (08) dos documentos possuíam a opção de preenchimento relacionado à identidade de gênero. As áreas que contemplam esta temática, em seus formulários, com os respectivas frequências, foram: Justiça (2); Direitos Humanos (02), SUAS (02), Saúde (02). Não inseriram a variável identidade de gênero as seguintes áreas: Segurança Pública (1); Justiça (1), Direitos Humanos (01), SUAS (05), Saúde (01).

Gráfico 1 - Representação das variáveis nos formulários, nas diferentes áreas %



Fonte: elaboração própria.

Quanto à orientação sexual, somente 52,9% (09) tinham a opção de preenchimento relacionado ao tema: Justiça (02); Direitos Humanos (02); SUAS (02); Saúde (02); Segurança Pública (01). Não inseriram a variável orientação sexual as seguintes áreas: Direitos Humanos (01); SUAS (06); Saúde (01).

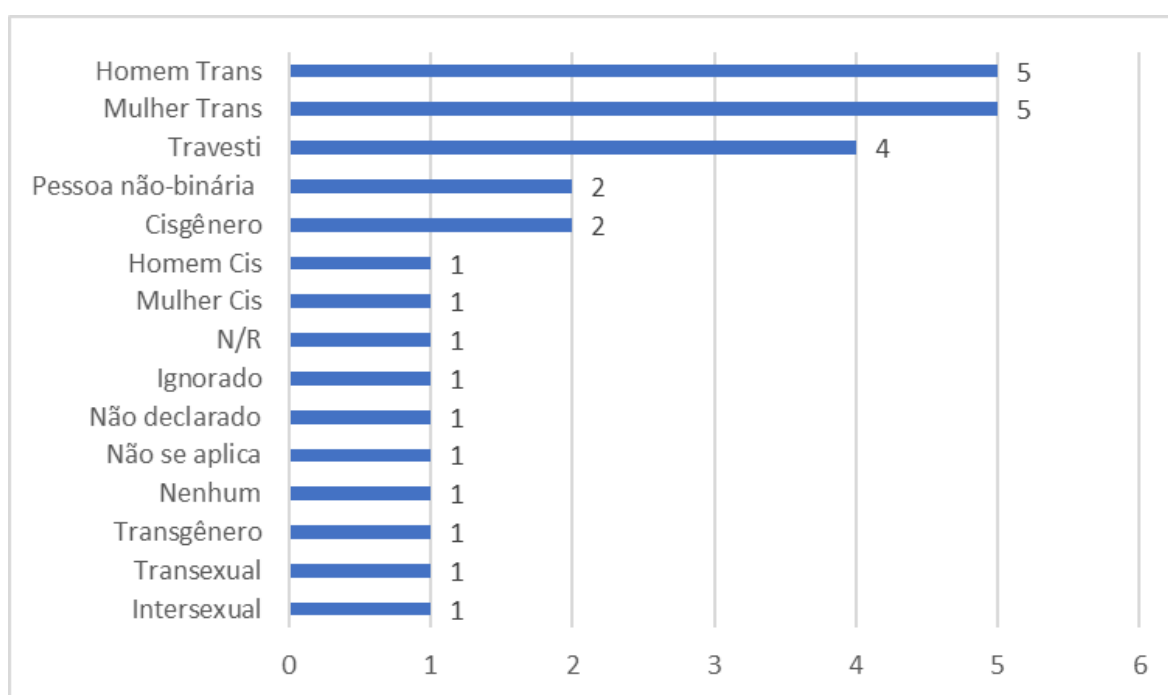
Em relação ao nome social nota-se que somente 07 (41,2%) dos documentos tinham a opção de preenchimento para nome social. Apresentam esta variável as seguintes áreas: Justiça (1); Direitos Humanos (02), SUAS (03), Saúde (01). Não inseriram a variável nome social as seguintes áreas: Segurança Pública (1); Justiça (1), Direitos Humanos (01), SUAS (05), Saúde (02).

A variável sexo comparece em 10 (58,8%) dos documentos analisados: SUAS (05; 29,4%), Saúde (03; 17,6%), Segurança Pública (1; 5,9%) e de Direitos Humanos (01; 5,9%). Não inseriram a variável sexo os dois (02; 11,8%) documentos área da Justiça, dois (02; 11,8%) do Direitos Humanos e três (03; 17,6%) documentos do SUAS, num total de 07 (41,2%). A ausência da variável sexo pode estar relacionada ao modo como são organizadas as categorias da variável identidade de gênero, ou seja, se a categorização abarcar informações sobre mulheres e homens, associados à condição cis ou trans, a variável sexo pode se tornar redundante e, portanto desnecessária.

Esta hipótese é válida para 4 (23,5%) documentos: Justiça (2) e Direitos Humanos (2).

Essa primeira aproximação aos resultados evidencia que um número significativo dos documentos escolhidos para a análise sequer abarca o conjunto das variáveis discutidas nesta nota técnica. E, dentre os que buscam captar tais temas, observa-se equívocos no que diz respeito ao uso adequado das categorias de respostas mencionadas. Os gráficos a seguir mostram as categorias abordadas em cada variável.

Gráfico 2 - Categorias abordadas no preenchimento relativo à identidade de gênero



Fonte: elaboração própria.

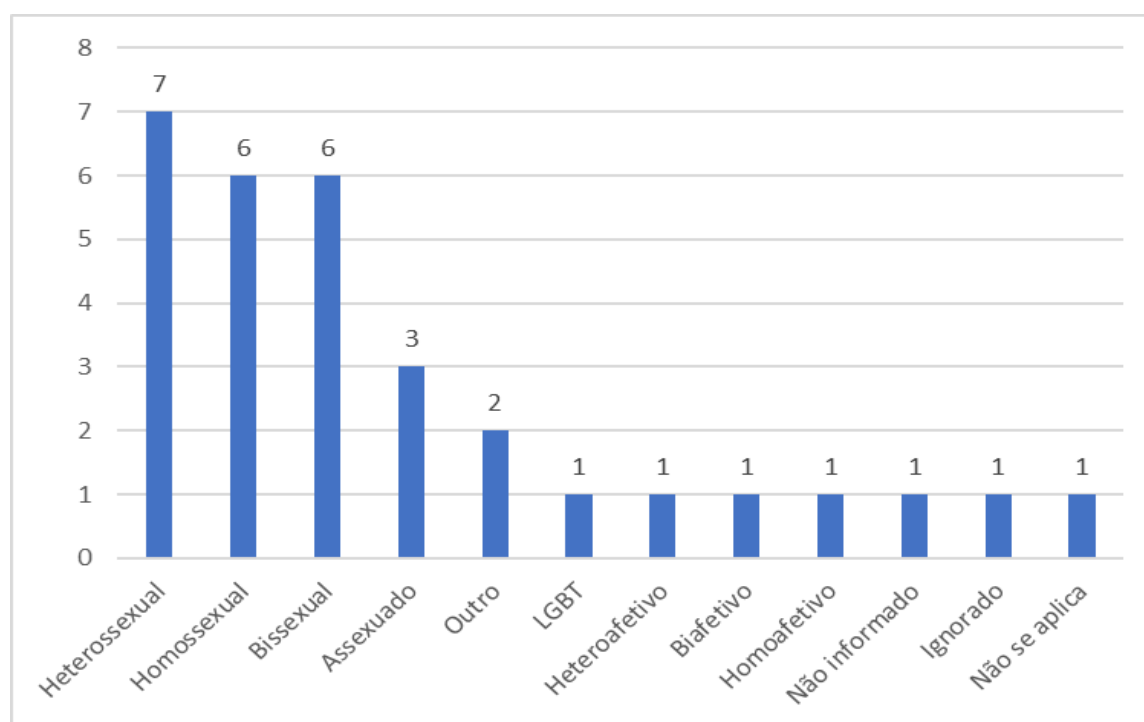
De acordo com o gráfico 02, as categorias mais mencionadas nas opções de preenchimento relacionadas à identidade de gênero são: Mulher Trans (05); Homem trans (05) e Travesti (04). A associação da identidade de gênero apenas para pessoas trans sem as opções cis denota uma visão parcial, por normalizar a cisgeneridade e captar apenas o que destoia do que é considerado norma.

Ademais, a categoria intersexo comparece equivocadamente como resposta possível para esta variável. O termo intersexo é uma resposta possível em formulários que queiram extrapolar o binarismo presente na perspectiva endossexo, o que não era o

caso na variável observada. À pergunta identidade de gênero, por exemplo, não cabe como resposta a categoria intersexo.

Por outro lado, observa-se também a inclusão inadequada de categorias relativas à identidade de gênero como resposta possível para a variável orientação sexual, o que indica que quem elaborou o formulário ignora as normativas existentes e a própria diversidade humana. Há exemplo de um formulário analisado que coloca como opção de resposta para orientação sexual o termo LGBT alternativo a heterossexual, como se travesti e ou pessoas trans fossem diretamente relacionados à categoria orientação sexual.

Gráfico 3 - Categorias abordadas no preenchimento relativo à orientação sexual



Fonte e elaboração próprias da pesquisa.

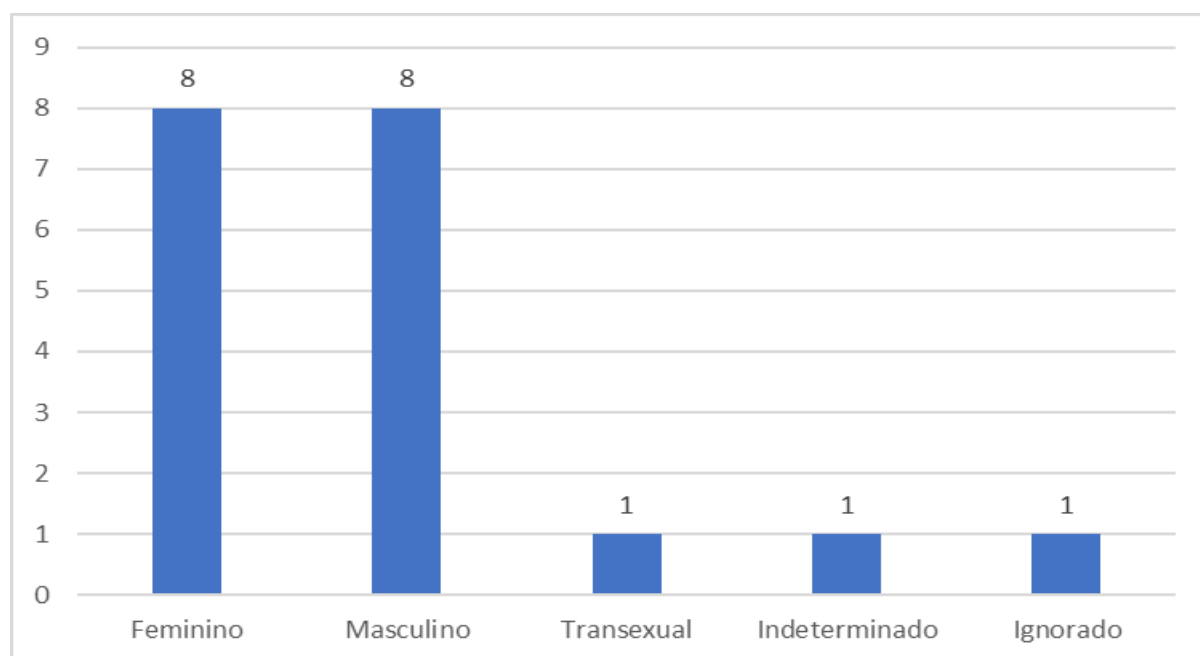
O gráfico 03 aponta que as categorias mais abordadas no preenchimento relativo à orientação sexual, foram: Heterossexual (07); Homossexual (06) e Bissexual (05). Destaca-se que a categoria “lésbica” não comparece como uma opção de resposta possível em nenhum dos formulários analisados, com exceção da ficha de notificação de violência, onde a categorial “homossexual” traz, ao seu lado, entre parênteses os termos “gay/lésbica” em conjunto, o que apaga distinções relevantes, principalmente

no campo da violência, conforme foi amplamente debatido na sessão 04 (Violências ligadas à sexualidade).

Importante observar o uso das equivalências dos termos: heterossexual/heteroafetivo homossexual/homoafetivo; bissexual/biafetivo. Termos que são pouco usuais.

Ademais, conforme ressaltado anteriormente a associação da alternativa “LGBT” à variável orientação sexual é algo que não pode ser negligenciado. Isto porque tal categoria está equivocada e unifica diferentes questões da temática e homogeneiza a população LGBTQIA+ de modo que impossibilita a explicitação da diversidade concernente a este segmento populacional. Por exemplo, uma mesma pessoa pode se identificar como uma pessoa trans e ser gay, lésbica, bissexual ou mesmo heterossexual. Logo, a utilização da sigla deste modo em um formulário, dificulta a identificação das especificidades dessa população, o que mascara dimensões importantes da realidade e inviabiliza a construção de políticas públicas baseadas em evidências.

Gráfico 4 - Categorias abordadas no preenchimento relativo à sexo



Fonte e elaboração próprias da pesquisa.

No que diz respeito ao sexo, nota-se que todos os documentos indicaram as alternativas feminino (08) e masculino (08) dentre as opções de categorias. Chama a

atenção que um dos formulários analisados apresenta a opção “Transexual”, o que indica uma confusão conceitual das categorias sexo e identidade de gênero.

Cabe sinalizar ainda a pertinência da análise *a posteriori* dos dados coletados por meio dos formulários (o que extrapola o objeto de análise desta NT) se existe uma correlação entre as categorias “indeterminado” e “ignorado” e a possibilidade de identificação com a categoria intersexo, que não comparece como categoria na variável sexo nos formulários. A recusa em responder a este tipo de pergunta em um formulário pode remeter a um possível questionamento das categorias binárias mais frequentes, indicando algum nível de dissidência de gênero.

Os quadros a seguir visam mostrar de forma detalhada as variáveis abordadas em cada área e as respectivas categorias mencionadas, quando for o caso.

As análises por segmento, expostas nos quadros de 02 a 05, para além das diferenças de esfera de atuação (estadual e nacional), auxilia a pensar como compreensões diferenciadas podem coexistir em uma mesma área. O que pode resultar de diferentes fatores, como falta de diálogo/problematização sobre o tema ou mesmo a sua secundarização. Entender essas dinâmicas internas a cada área demandam uma investigação adicional, que não iremos empreender aqui. Vale destacar que a inserção da variável, por si só, não significa uma postura menos discriminatória, pelo contrário, pode estar associada ao desejo de controle, segregação e punição. Além disso, as categorias associadas às variáveis em cada formulário informa muito.

Quadro 2 - Variável orientação sexual e categorias mencionadas, de acordo com cada área.

ÁREA	DOCUMENTOS	CONTEMPLA A VARIÁVEL ORIENTAÇÃO SEXUAL?	SE SIM, QUAIS CATEGORIAS SÃO MENCIONADAS?
Segurança Pública	Print de tela (Site SESP)	Sim	Heterossexual; LGBT
Justiça	Formulário- INFOPEN ES	Sim	Heterossexual; Homossexual; Bissexual; Assexuado; Não Informado

	Declaração - Presídio LGBT+	Sim	Heterossexual; Homossexual; Bissexual; Outro (Qual?)
Direitos Humanos	Centro de Acolhimento de Ação Integral sobre Drogas - CAAD*	Não	—
	Cadastro CRJ - Núcleo Socioafirmativo de Acesso	Sim	Heterossexual; Homossexual; Bissexual; Assexual; Não declarar
	Ficha de Atendimento-Unidades Móveis de Enfrentamento à Violência contra as mulheres do campo**	Sim	Heteroafetivo; Homoafetivo; Biafetivo; N/R
SUAS	Formulário cadastramento-CadÚnico	Não	—
	Prontuário-serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes	Sim	Heterossexual; Homossexual; Bissexual; Assexual; Outro; Não declarado.
	Prontuário	Não	—
	Formulário Avulso 1 - Identificação do Domicílio e da Família - CadÚnico	Não	—
	Formulário Registro de Atendimento Mensal / Manual de Instruções- CREAS	Não	—
	Formulário 1. Relatório mensal de atendimentos / Manual de Instruções- Centro POP	Não	—
Saúde	Ficha de Notificação Individual - SINAN	Sim	Heterossexual; Homossexual (gay/lésbicas); Bissexual; Não se aplica; Ignorado
	Formulário da Atenção Psicossocial do CAPS- RAAS	Não	—
	Formulário - Cadastro Individual_ Atenção Primária ESUS	Sim	Heterossexual; Bissexual; outra; Homossexual (gay/lésbica)

Fonte: elaboração própria.

* Conforme nota anterior, no momento da pesquisa o CAAD compunha a Subsecretaria de Estado de Política Sobre Drogas que fazia parte do organograma da SEDH. A partir do dia 01 de abril de 2022,

por meio da lei complementar nº 1.001/2022 passou a compor a Secretaria de Estado de Governo (SEG).

******Conforme nota anterior, no momento da coleta dos dados, este formulário era vinculado à Subsecretaria Estadual de Políticas para as Mulheres, que compunha a SEDH. Em 30 de dezembro de 2022, por meio do DECRETO Nº 5.264 - R, é criada a Secretaria Estadual Extraordinária de Políticas para as Mulheres (SESM) do Espírito Santo e as Unidades Móveis passam a compor este órgão. Em 30 de março de 2023, por meio da Lei complementar 1.038 foi criada a Secretaria Estadual de Políticas para as Mulheres (SESM).

Sobre a Variável orientação sexual e suas categorias (Quadro 02), por exemplo, o uso genérico do termo LGBT a que serve? Trata-se, como vimos, além de uma confusão conceitual, uma manifestação nítida de LGBTIfobia onde qualquer dissonância da norma é colocada em uma massa amorfa que importa pouco entender e/ou descrever em detalhes.

O uso do termo assexuado (ao invés de assexual) também denota uma compreensão equivocada e pejorativa. Enquanto o primeiro termo descreve a ausência de órgãos sexuais, "assexual" refere-se a uma orientação sexual onde a pessoa não sente atração sexual por outras pessoas. A assexualidade é uma orientação, não uma condição de ausência de sexo ou órgãos sexuais.

Quadro 3 - Variável identidade de gênero e categorias mencionadas, de acordo com cada área.

ÁREA	DOCUMENTOS	CONTEMPLA A VARIÁVEL IDENTIDADE DE GÊNERO?	SE SIM, QUAIS CATEGORIAS SÃO MENCIONADAS?
Segurança Pública	Print de tela (Site SESP)	Não	—
Justiça	Formulário - INFOPEN ES	Sim	Travesti; Pessoa Não-binária; Transexual Não-Binário; Mulher Trans; Homem Trans; Homem Cis; Mulher Cis; Intersexo; Pansexual
	Declaração - Presídio LGBT+	Sim	Travesti; Pessoa Não-binária; Mulher Trans; Homem Trans

Direitos Humanos	Centro de Acolhimento de Ação Integral sobre Drogas - CAAD*	Não	—
	Cadastro CRJ - Núcleo Socioafirmativo de Acesso	Sim	Homem Transexual; Mulher transexual; Homem Cisgênero; Mulher Cisgênero; Não-binário; Não declarar
	Ficha de Atendimento - Unidades Móveis de Enfrentamento à Violência contra as mulheres do campo	Sim	Transexual; Transgênero; Cisgênero; N/R
SUAS	Formulário cadastramento- CadÚnico	Não	—
	Prontuário-serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes	Sim	Travesti; Não-binária; Transgênero; Mulher Trans; Homem Trans; Cisgênero; Intersexual; Outro; Não Declarado
	Prontuário	Não	—
	Formulário Avulso 1 - Identificação do Domicílio e da Família- CadÚnico	Não	—
	Formulário Registro de Atendimento Mensal / Manual de Instruções- CREAS	Não	—
	Formulário 1. Relatório mensal de atendimentos / Manual de Instruções- Centro POP	Não	—
Saúde	Ficha de Notificação Individual - SINAN	Sim	Travesti; Mulher Transexual; Homem Transexual; Não se aplica; Ignorado
	Formulário da Atenção Psicossocial do CAPS- RAAS	Não	—
	Formulário - Cadastro Individual_ Atenção Primária ESUS	Sim	Homem Transexual; Mulher Transsexual; Travesti

Fonte: elaboração própria.

*Conforme nota anterior, no momento da pesquisa o CAAD compunha a Subsecretaria de Estado de Política Sobre Drogas que fazia parte do organograma da SEDH. A partir do dia 01 de abril de 2022,

por meio da lei complementar nº 1.001/2022 passou a compor a Secretaria de Estado de Governo (SEG).

**Conforme nota anterior, no momento da coleta dos dados, este formulário era vinculado à Subsecretaria Estadual de Políticas para as Mulheres, que compunha a SEDH. Em 30 de dezembro de 2022, por meio do DECRETO Nº 5.264 - R, é criada a Secretaria Estadual Extraordinária de Políticas para as Mulheres (SESM) do Espírito Santo e as Unidades Móveis passam a compor este órgão. Em 30 de março de 2023, por meio da Lei complementar 1.038 foi criada a Secretaria Estadual de Políticas para as Mulheres (SESM).

Em relação à Identidade de Gênero (Quadro 3), a utilização dos termos “pessoa não binária” e “transexual não binário”, enquanto categorias distintas de uma mesma pergunta em um mesmo formulário, expõe a desumanização da população trans e das pessoas que não se conformam com o binarismo de gênero. Ressalta-se que a inexistência ou não observância dessa variável em distintas políticas públicas, evidencia o apagamento das identidades trans, pois sequer há a possibilidade da sua expressão nos formulários.

Quadro 4 - Variável sexo e categorias mencionadas, de acordo com cada área.

ÁREA	DOCUMENTOS	CONTEMPLA A VARIÁVEL DE SEXO?	SE SIM, QUAIS CATEGORIAS SÃO MENCIONADAS?
Segurança Pública	Print de tela (Site SESP)	Sim	Masculino; Feminino; Transexual; Indeterminado
Justiça	Formulário - INFOPEN ES	Não	
	Declaração - Presídio LGBT+	Não	
Direitos Humanos	Centro de Acolhimento de Ação Integral sobre Drogas - CAAD*	Não	
	Cadastro CRJ - Núcleo Socioafirmativo de Acesso	Não	
	Ficha de Atendimento- Unidades Móveis de Enfrentamento à Violência contra as mulheres do campo	Não	
SUAS	Formulário cadastramento- CadÚnico	Sim	Masculino; Feminino

	Prontuário-serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes	Sim	Masculino; Feminino
	Prontuário	Não	
	Formulário Avulso 1 - Identificação do Domicílio e da Família- CadÚnico	Não	
	Formulário Registro de Atendimento Mensal / Manual de Instruções- CREAS	Sim	Masculino; Feminino
	Formulário 1. Relatório mensal de atendimentos / Manual de Instruções- Centro POP	Sim	Masculino; Feminino
Saúde	Ficha de Notificação Individual - SINAN	Sim	Masculino; Feminino; Ignorado
	Formulário da Atenção Psicossocial do CAPS- RAAS	Sim	Masculino; Feminino
	Formulário - Cadastro Individual - Atenção Primária E-SUS	Sim	Masculino; Feminino

Fonte: elaboração própria.

*Conforme nota anterior, no momento da pesquisa o CAAD compunha a Subsecretaria de Estado de Política Sobre Drogas que fazia parte do organograma da SEDH. A partir do dia 01 de abril de 2022, por meio da lei complementar nº 1.001/2022 passou a compor a Secretaria de Estado de Governo (SEG).

**Conforme nota anterior, no momento da coleta dos dados, este formulário era vinculado à Subsecretaria Estadual de Políticas para as Mulheres, que compunha a SEDH. Em 30 de dezembro de 2022, por meio do DECRETO Nº 5.264 - R, é criada a Secretaria Estadual Extraordinária de Políticas para as Mulheres (SESM) do Espírito Santo e as Unidades Móveis passam a compor este órgão. Em 30 de março de 2023, por meio da Lei complementar 1.038 foi criada a Secretaria Estadual de Políticas para as Mulheres (SESM).

O quadro 04 visa apresentar quais as áreas e seus respectivos documentos mencionam a variável sexo para preenchimento e quais categorias são abordadas. O documento da área da Segurança Pública menciona a variável sexo com as seguintes opções de categorias: Masculino; Feminino; Transexual; Indeterminado. Nenhum dos documentos das áreas da Justiça e dos Direitos Humanos mencionam a variável sexo.

Do total dos 06 (seis) formulários e prontuários do SUAS, 04 (quatro) contemplam a temática sexo e mencionam as categorias feminino e masculino.

Todos os documentos da área da saúde abordam a variável sexo. Nos formulários da Atenção Psicossocial do CAPS - RAAS e o Cadastro Individual_ Atenção Primária E-SUS as categorias mencionadas são: masculino e feminino. Enquanto, na Ficha de Notificação Individual - SINAN, além das categorias feminino e masculino tem-se a opção do ignorado.

Observa-se que a totalidade dos formulários não traz uma correspondência ou uma relação inversamente proporcional entre as variáveis identidade de gênero e sexo, alguns formulários trazem ambas e outros ignoram ambas informações. Entretanto, é possível identificar uma tendência a alternância de ocorrência, como em alguns formulários do SUAS.

Quadro 5 - Variável nome social e categorias mencionadas, de acordo com cada área.

Área	Documentos	Contempla a variável Nome Social?
Segurança Pública	Print de tela (Site SESP)	Não
Justiça	Formulário- INFOPEN ES	Não
	Declaração- Presidio LGBT+	Sim
Direitos Humanos	Centro de Acolhimento de Ação Integral sobre Drogas - CAAD*	Não
	Cadastro CRJ - Núcleo Socioafirmativo de Acesso	Sim
	Ficha de Atendimento-Unidades Móveis de Enfrentamento à Violência contra as mulheres do campo**	Sim
SUAS	Formulário cadastramento- CadÚnico	Sim

	Prontuário-serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes	Sim
	Prontuário	Não
	Formulário Avulso 1 - Identificação do Domicílio e da Família- CadÚnico	Não
	Formulário Registro de Atendimento Mensal / Manual de Instruções- CREAS	Não
	Formulário 1. Relatório mensal de atendimentos / Manual de Instruções- Centro POP	Não
Saúde	Ficha de Notificação Individual- SINAN	Sim
	Formulário da Atenção Psicossocial do CAPS- RAAS	Não
	Formulário- Cadastro Individual_ Atenção Primária ESUS	Não

Fonte: elaboração própria.

*Conforme nota anterior, no momento da pesquisa o CAAD compunha a Subsecretaria de Estado de Política Sobre Drogas que fazia parte do organograma da SEDH. A partir do dia 01 de abril de 2022, por meio da lei complementar nº 1.001/2022 passou a compor a Secretaria de Estado de Governo (SEG).

**Conforme nota anterior, no momento da coleta dos dados, este formulário era vinculado à Subsecretaria Estadual de Políticas para as Mulheres, que compunha a SEDH. Em 30 de dezembro de 2022, por meio do DECRETO Nº 5.264 - R, é criada a Secretaria Estadual Extraordinária de Políticas para as Mulheres (SESM) do Espírito Santo e as Unidades Móveis passam a compor este órgão. Em 30 de março de 2023, por meio da Lei complementar 1.038 foi criada a Secretaria Estadual de Políticas para as Mulheres (SESM).

O quadro 5 aponta quais áreas captam a variável do nome social. O documento analisado da área da segurança pública não aborda a variável. Na área da justiça o Formulário - INFOPEN ES não menciona a variável em questão, por outro lado a declaração utilizada no presídio LGBTQ+ contempla a alternativa “nome social”. Entre os 03 documentos analisados na área dos direitos humanos apenas 02 mencionam a variável, que são: o Cadastro do CRJ e a Ficha de Atendimento-Unidades Móveis de

Enfrentamento à Violência contra as mulheres do campo. Do total de 06 documentos na área do SUAS, somente 02 possuem a opção de nome social para preenchimento, que são: o Formulário cadastramento- CadÚnico e o Prontuário-serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes. Na área da saúde apenas a Ficha de Notificação Individual- SINAN possui a alternativa de nome social para preenchimento.

Dos 03 formulários que na época da análise compunham a Secretaria de direitos humanos, dois contemplavam as opções de preenchimento relativo à orientação sexual, identidade de gênero e nome social, sendo eles o Cadastro CRJ Núcleo Socioafirmativo de Acesso e Ficha de Atendimento-Unidades Móveis de Enfrentamento à Violência contra as mulheres do campo. O documento da Secretaria de Estado de Segurança Pública (SESP) incluiu questões relativas ao sexo e a orientação sexual e não abordou identidade de gênero e nome social.

Dentre os 06 (seis) formulários e prontuários do SUAS somente 01 (um) sinalizou a opção de preenchimento relativo à orientação sexual; 01 (um) relativos à identidade de gênero; 04 (quatro) relacionados ao sexo e 02 (dois) ao nome social.

7. ANÁLISE

Este documento surge em resposta à ausência de sistematização e registros oficiais sobre a população LGBTQIA+, propondo-se a ser um instrumento público que estabeleça uma interface entre a produção acadêmica e essa lacuna identificada.

Esta nota técnica conjunta do IJSN e da SEDH tem como objetivo fornecer conhecimento especializado sobre o tema a técnicos, gestores e à sociedade. Busca instrumentalizar seu trabalho, oferecendo informações para uma compreensão crítica da produção de dados e estatísticas governamentais sobre essa população.

Esta análise se assume como situada em um tempo histórico específico, reconhecendo suas limitações. Consciente de que não abarca toda a complexidade do tema devido a recortes temporais, teóricos e metodológicos, não pretende ser definitiva ou totalizante. Ao admitir sua incompletude, o texto incentiva questionamentos, complementações e outras interpretações, ressaltando a natureza contingente e revisível de toda produção de conhecimento.

O percurso metodológico adotado incluiu a análise técnica de formulários governamentais, identificando padrões, equívocos e desafios na captação de informações relacionadas à população LGBTQIA+.

É importante destacar que alguns dos formulários, que foram objetos da análise, sofreram alterações ao longo do tempo, o que não compromete a validade desta análise. Uma vez que o foco não é examinar as particularidades de cada área, mas sim reconhecer as lógicas vigentes que dificultam o registro adequado de dados essenciais para a formulação de políticas públicas mais efetivas.

Os formulários examinados não apenas refletem, mas também legitimam e reforçam determinadas estruturas de registro, muitas vezes insuficientes para captar a diversidade da população LGBTQIA+. Nesse sentido, este estudo busca não apenas apontar limitações, mas também indicar caminhos para a superação desses desafios, contribuindo para um aprimoramento contínuo dos instrumentos de coleta de dados e, conseqüentemente, das políticas públicas voltadas a essa população.

7.1 Desconhecimento e inércia

A análise dos formulários revelou, inicialmente, o que poderia ser interpretado como um desconhecimento acerca de categorias fundamentais relacionadas à população LGBTQIA+. No entanto, uma investigação mais aprofundada demonstrou que se trata, na realidade, da perpetuação da heterossexualidade e cisgeneridade como normas centrais - fenômenos que podemos identificar como heterossexismo e cissexismo institucionalizados. Essa dinâmica se manifesta quando os instrumentos de coleta de dados limitam-se a reproduzir os padrões sociais dominantes, negligenciando a diversidade humana e relegando-a a um plano secundário, o que configura um efetivo processo de apagamento de identidades.

Um exemplo emblemático dessa lógica é a ausência ou tratamento secundário dado ao campo de "nome social", mesmo em formulários que incluem questionamentos sobre identidade de gênero. Essas não são simples falhas metodológicas, mas sim expressões cotidianas e naturalizadas da LGBTIfobia - manifestações que, por sua sutileza e frequência, tornam-se particularmente insidiosas e difíceis de combater.

A inércia dos agentes estatais na implementação de normativas voltadas à população LGBTQIA+ – especialmente no que diz respeito à produção de dados e ao cumprimento de diretrizes profissionais – não se trata de mera negligência burocrática, mas sim de uma manifestação que Borrillo denominou "homofobia liberal". O autor argumenta que, nas sociedades democráticas contemporâneas, a discriminação contra pessoas LGBTQIA+ não se expressa apenas por meio de violência explícita, mas também através de mecanismos sutis de exclusão institucional, marcados pela indiferença e pela falta de priorização política.

A análise das políticas públicas brasileiras revela como o discurso da "neutralidade" estatal opera como um mecanismo sofisticado de exclusão da população LGBTQIA+. A ausência deliberada de marcadores de orientação sexual e identidade de gênero frequentemente justificada por um pretenso princípio de "universalidade" - configura um paradigma claro do que Borrillo identifica como homofobia liberal. Trata-se de uma estratégia contemporânea de marginalização, onde a omissão substitui a proibição explícita, produzindo os mesmos efeitos de exclusão social, porém sob um véu de aparente imparcialidade institucional.

A inércia estatal em monitorar o cumprimento das normativas existentes que determinam a obrigatoriedade de práticas inclusivas no atendimento à população LGBTQIA+ não representa mera negligência administrativa, mas sim uma forma ativa de manutenção do *status quo* heteronormativo. Ao se abster de fiscalizar e punir o descumprimento dessas diretrizes, o Estado brasileiro não apenas compactua com violações de direitos, como também naturaliza e perpetua a invisibilidade institucional dessa população.

Essa política da omissão revela-se particularmente perversa por seu caráter aparentemente neutro: enquanto a lgbtíforia individual, conforme descrito na seção 4, se manifestava através da agressão física e de leis discriminatórias explícitas, a sua versão liberal opera através da não-ação, da despriorização e da falsa neutralidade. O resultado, contudo, é idêntico: a manutenção das pessoas LGBTQIA+ à margem das políticas públicas e a reprodução de um sistema que, embora se declare universal, continua a servir prioritariamente aos corpos e identidades hegemônicas.

Esta análise demonstra como a lgbtifobia liberal, na prática estatal brasileira, transforma a neutralidade aparente em um eficiente instrumento de manutenção das hierarquias sociais, onde a ausência de ação estatal específica funciona como uma forma ativa de exclusão.

A LGBTIfobia liberal se manifesta na delegação do problema para iniciativas pontuais ou para a sociedade civil, pois ao compreender que a sexualidade é uma escolha privada, não busca assumir uma ação estatal coordenada. No Brasil, isso é visível na escassez de políticas nacionais de coleta de dados LGBTQIA+ ou na falta de capacitação obrigatória para profissionais, principalmente para os burocratas de rua (2019) que atuam diretamente com a população, reproduzindo vieses discriminatórios por desconhecimento.

7.2 Violências - um problema da população e de estado

Nessa linha de raciocínio, a ausência de indicadores sobre orientação sexual e identidade de gênero nos registros oficiais impossibilita compreender a real magnitude da violência física contra essa população, bem como realizar análises comparativas. No Brasil, por exemplo, as taxas de feminicídio não revelam quantas vítimas eram mulheres trans, lésbicas ou bissexuais — assim como os homicídios de homens não explicitam quantos eram gays, bissexuais ou homens trans. Se a própria materialidade da violência física é passível de gerar apagamento, há uma ampliação dessa tendência com relação às demais violências, como a psicológica, moral, patrimonial. Essa lacuna estatística gera uma invisibilização sistemática, que se estende também a outras formas de violência (psicológica, moral, patrimonial) e, sobretudo, à violência simbólica, cuja mensuração é ainda mais difícil.

A invisibilização de um fenômeno não significa sua inexistência: a omissão de dados não elimina o sofrimento ou o adoecimento das vítimas, apenas impede que essas violências sejam identificadas e combatidas. No contexto brasileiro — marcado por estruturas misóginas e patriarcais — as opressões de gênero, sexualidade, raça, entre outras, se sobrepõem.

A não diferenciação dos dados impossibilita saber se a bifobia ou a lesbofobia está presente na violência doméstica, por exemplo. Uma hipótese plausível, é que a bissexualidade e a lesbianilidade, para as mulheres possam vir a se tornar mais um

fator para a produção da violência doméstica - como uma consequência direta da heterossexualidade compulsória (RICH, 2010) e da heteronormatividade. De forma semelhante, é relevante pensar na violência contra as mulheres trans e travestis, também como parte da violência doméstica, que geralmente, não comparece como análise possível, por uma provável transfobia.

Ademais, a correlação entre violência por parceiro íntimo²⁶ e LGBTIfobia está diretamente atrelada às masculinidades hegemônicas (CONNELL: 2013) e seus scripts de gênero, que afetam os homens gays e bissexuais, o que não aparece nos formulários oficiais.

A ausência de questões específicas sobre a população não cishétero em pesquisas domiciliares como o Censo do IBGE, com exceção daquelas sobre união estável ou casamento homoafetivo (que não especificam orientação sexual ou identidade de gênero), é um dos fatores que dificulta a identificação do tamanho da população LGBTQIA+. Essa limitação na coleta de dados básicos impede a criação de diagnósticos e políticas públicas direcionadas a essa população.

As distintas formas de exercer a LGBTIfobia constituem-se como manifestações da violência simbólica, teorizada por Bourdieu (1989), o que significa que ela não necessariamente será aparente, óbvia e passível de imediata mensuração. Embora seus efeitos sim. Nesse sentido, tanto quem exerce, quanto quem sofre a violência podem não ter consciência do processo vivenciado. Daí a importância de conceituar sobre esses fenômenos e ampliar o conceito de LGBTIfobia para além da violência física, que é mais difícil de ser mascarada. Há uma lacuna significativa na compreensão deste fenômeno que incide sobre a produção de informação, gerando dados imprecisos. Um contexto de violência que certamente produz desinformação sobre a diversidade da vida.

A violência é tão difundida, difusa e consolidada, que os próprios sujeitos podem ser levados a negar suas identidades ou tê-las subentendidas gerando informações

²⁶ Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS) "Violência provocada por parceiro íntimo: definida como qualquer comportamento no âmbito de uma relação íntima que cause danos físicos, sexuais, psicológicos e comportamentos controladores, durante ou após o término de uma relação (OMS, 2012)" (Citado por FBSP, 2025, p. 10). Ela está íntimo está diretamente relacionada à lei maria da penha, entretanto, neste caso, estamos nos referindo a violência entre homens que possuem uma relação íntima, sendo companheiro/cônjuge/namorado ou ex, mesmo que a relação seja esporádica.

equivocadas. Formulários podem ser preenchidos baseados em presunções sobre a identidade alheia, ou sujeitos podem se negar a responder simplesmente por medo. Isso porque, o contexto de repressão pode conduzir os sujeitos a não querer manifestar a própria identidade, por entender que pode existir um risco embutido nesta exposição. Vale ressaltar que os riscos de violência contra a população LGBTQIA+ são tão expressivos, que existem normativas internacionais para a proteção dessa população, frente ao medo que é legítimo, conforme expressa a citação abaixo:

Toda pessoa, independente de sua orientação sexual ou identidade de gênero, tem o direito de desfrutar de privacidade, sem interferência arbitrária ou ilegal, inclusive em relação à sua família, residência e correspondência, assim como o direito à proteção contra ataques ilegais à sua honra e reputação. O direito à privacidade normalmente inclui a opção de revelar ou não informações relativas à sua orientação sexual ou identidade de gênero, assim como decisões e escolhas relativas a seu próprio corpo e a relações sexuais consensuais e outras relações pessoais. (PRINCÍPIOS DE YOGYAKARTA , p. 15, 2007)

A inexistência de determinadas perguntas remete ao heterossexismo e cissexismo: apenas a população cis e hétero é passível de investimento em políticas públicas de cuidado, assistência, proteção, saúde, segurança e justiça.

Outro ponto a observar é que a despatologização das identidades trans é algo recente²⁷ e a inexistência dessa categoria de análise em muitos formulários indica uma possível permanência na lógica da patologização, perpetuando a violência simbólica nos atendimento a essa população.

Trata-se de expressões diversas das relações de poder, presente nos tensionamentos cotidianos, e a análise aqui empreendida sobre a inadequação dos formulários, pode evidenciar tecnologias de gênero (LAURETIS, 2019) que sustentam mecanismos de opressão, que ferem direitos fundamentais.

7.3 Processos formativos e debate ampliado

Nesse sentido, a análise dos formulários evidenciou que em um mesmo setor governamental há entendimentos distintos sobre a mesma categoria. O que indica a

²⁷ A despatologização das identidades trans comparece no CID 11 e nas normativas do CFP desde 2018.

necessidade de realizar debates e processos formativos estruturados sobre o tema. É preciso que exista uma priorização e direcionamento nos diferentes níveis de gestão. O que abarca os gestores, os burocratas de rua e os níveis mais estratégicos. Para que as políticas públicas sejam efetivas e integradas às ações e práticas estatais, é imprescindível ampliar a discussão em sua elaboração.

Constata-se que todas as categorias levantadas nos formulários compõem de forma confusa e com limitações. O que evidencia uma desinformação cujo prejuízo para a sociedade é significativo. A negação ou dificuldade de explicitar determinadas categorias, restringe a compreensão da realidade concreta. No caso da saúde, isso pode representar a perda de vidas, principalmente pela incapacidade de gerar políticas públicas específicas. O estudo do Baeré (2018), com base em estatísticas dos Estados Unidos da América (EUA), demonstra o impacto das normas de gênero sobre as tentativas de autoextermínio:²⁸ “[...] foi evidenciada ampla diferença entre o total estimado de tentativas de suicídio na população geral do país (1,6%) com a porcentagem apresentada pela população trans (41%). (2018, p.134).” O desconhecimento dificulta a sistematização de informações e a intervenção por parte do Estado.

[...] dentro do grupo dos não-heterossexuais, os autodenominados bissexuais e os que responderam “outros” (não definidos) nos questionários foram os que apresentaram maior risco de autoextermínio. (BAERÉ, 2018, p. 133)

Importante salientar que existe a necessidade de analisar os dados coletados, também quando são inconclusos (por exemplo, quando há uma frequência elevada de respostas associadas às categorias: “não respondido”, “outros”, “indeterminado”, “não se aplica”, “nenhum”). Essa indeterminação indica um aspecto relevante da realidade, seja acerca de quem elabora o documento de registro, quem capta a informação e/ou as condições para tal (como a privacidade, o sigilo e o respeito a não publicidade) seja sobre a pessoa respondente.

²⁸ "Publicações internacionais apontam para a maior vulnerabilidade ao suicídio entre pessoas autodeclaradas homossexuais e bissexuais, com a presença de certos sintomas, dentre eles os estados depressivos, a ansiedade e a homofobia internalizada entre os participantes (Plöderl et al., 2014; Wang et al., 2014). [...] é escasso o número de pesquisas no cenário brasileiro que se propõe a investigar a associação entre a sexualidade dissidente e o comportamento suicida (Da Silva & Barbosa, 2014; Teixeira-Filho & Rondini, 2012)." (p. 4. 10.4025/psicoestud.v25i0.44147: disponível em <https://www.scielo.br/j/pe/a/LzMM7YDThptPXCkKpKnWkn/?format=pdf&lang=pt> - acesso em 05/06/2025

7.4 Nome e existência social

Outro aspecto relevante é que somente 37,5% dos formulários trazem o campo nome social, apesar da legislação estabelecer o uso do nome social²⁹ como um direito. A negação do nome social se configura como uma negação das possibilidades de existência fundamental do sujeito. Esta negação é uma violência, pois impede o reconhecimento do sujeito a partir da própria autodeterminação, que se configura como uma manifestação do cissexismo e da transfobia, mesmo que não seja intencional. A existência, na sociedade, é mediada pelo reconhecimento social, logo, se os documentos de uso cotidiano não têm espaço para o registro do nome social, a negligência coloca-se como um fato. Neste sentido, Butler vai destacar o efeito violento da linguagem:

[...] Começamos a “existir” em virtude da dependência fundamental do chamamento do outro. Nós “existimos” não apenas porque somos reconhecidos, mas a priori, porque somos *reconhecíveis*. Os termos que facilitam o reconhecimento são eles próprios convencionais; são os efeitos e os instrumentos de um ritual social que decide, muitas vezes, por meio da exclusão e da violência, as condições linguísticas dos sujeitos aptos à sobrevivência (BUTLER, 2021, P18).

O nome não é trivial, é algo basilar na constituição social do sujeito. Quando não se permite a utilização do nome social ocorre uma interdição à condição de acesso às políticas públicas. Conforme Butler, “se a linguagem pode sustentar o corpo, pode também ameaçar a sua existência” (BUTLER, 2021, p. 18).

7.5 Invisibilização lésbica

Na variável orientação sexual, ressalta-se que a categoria “lésbica” não comparece como uma opção de resposta possível em nenhum dos formulários analisados. O termo aparece apenas na ficha de notificação de violência ao lado da categorial “homossexual” que traz entre parênteses os termos “gay/lésbica” em conjunto. O que

²⁹ Entende-se como nome social a designação pela qual a pessoa trans se identifica e é socialmente reconhecida. O Decreto Federal N° 8.727 de 28 de abril de 2016 trouxe conceitos importantes sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal. No âmbito do estado do Espírito Santo, a Portaria 13-R, de 27 de março de 2025, da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos (SEGER), dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de servidores ativos e estagiários transexuais e travestis.

evidencia o apagamento das lésbicas e, por consequência, torna inviável a possibilidade de análise sobre esse fenômeno.

Este apagamento não ocorre ao acaso, mas é a resultante da heterossexualidade compulsória e das diversas expressões da lgbtifobia - geral, social, liberal e específica. Embora o Borrillo (2015) não tenha aprofundado o conceito de lgbtifobia específica, depreende-se que este remete a gayfobia, a bifobia e, no caso em tela, a lesbofobia.

A referência, de modo genérico, às categorias englobadas pelo termo “LGBTQIA+”, implica um apagamento que é reproduzido inclusive por essa população. Há um ganho político e um sentido na convergência dessas categorias, mas elas são extremamente distintas, têm demandas complexas que não podem ser reduzidas ou suprimidas. Neste sentido, o não registro nos documentos públicos da categoria lésbica, pode ser analisado como uma expressão da lgbtifobia liberal, pois ignora a importância do registro das especificidades no âmbito das políticas públicas.

Assim como não usar o nome social é apagar a possibilidade de existência social e política de um sujeito, a não diferenciação das identidades sexuais, e neste caso, das lésbicas, também impede o reconhecimento, relegando estas à categoria definida por Butler de “não reconhecíveis”, o que já se constitui como um processo de violência e exclusão.

Vale ressaltar que essa violência pode assumir uma expressão extrema que é o assassinato. O dossiê sobre o Lesbocídio no Brasil aponta sobre uma especificidade no assassinato de mulheres lésbicas e bissexuais cometido por parceiros ou ex-parceiros. Estes, sentem que as suas masculinidades são questionadas³⁰ quando parceiras ou ex-parceiras se assumem lésbicas ou se relacionam com outras mulheres, o que pode ser descrito como uma manifestação de virilidades ultrajadas (Perez, 2018).

³⁰ Os lesbocídios, dentro as suas distintas assepções, também podem decorrer do sujeito que sente a sua masculinidade ameaçada após o término de um relacionamento heterossexual que é seguido pela relacionamento da ex-companheira com outra mulher. Neste sentido, recorrer ao dossiê do Lesbocídio <<https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/dados-e-fontes/pesquisa/dossie-sobre-lesbocidio-no-brasil-2014-2017-peres-milena-cristina-carneiro-et-al/>> ao Lesbocenso para maior aprofundamento: Link<<https://lesbocenso.com.br/>>

Em uma sociedade patriarcal, mulheres tendem a ser vistas como propriedade do homem. Uma das consequências é o que Rich (2010) aponta como heterossexualidade compulsória, que tenta inviabilizar o exercício de uma sexualidade não heterossexual. A citação a seguir exemplifica a tentativa de uma dupla dominação: a do homem que se vê como proprietário da esposa tentando manter o casamento e impedir a sua relação lésbica e, ao mesmo tempo, eliminar a parceira lésbica ou bissexual da esposa, que, supostamente, coloca em risco a sua virilidade, como um elemento constitutivo da masculinidade. Ressalta-se que o assassinato descrito envolveu mutilação da vítima com requintes de crueldade, o que caracteriza crime de ódio.

Elis também nos disse que morar nas ruas foi o jeito que encontrou de conseguir viver – não fisicamente, mas psiquicamente – após sua filha ter sofrido um feminicídio. Ela contou que essa filha mantinha uma relação amorosa com uma mulher casada e que, quando o marido descobriu o caso, ele mutilou seus seios e matou-a de forma atroz. Desde então, Elis passou a viver nas ruas, onde está há mais de 20 anos: “[Eu] tava com raiva de mim mesma, vontade de tomar veneno, sabe? Eu desorganizei da vida... Larguei tudo, aí vim pra rua” (p. 5 RICHWIN; ZANELLO, 2023)

O sofrimento da população LGBTQIA+ estende-se a outros indivíduos, conforme relato acima, onde a mãe é impactada a ponto de passar a viver em situação de rua. São inúmeras camadas de violência e dor que sequer conseguimos documentar. O sexismo, a lesbofobia, a heteronormatividade, o racismo, a aporofobia se sobrepõem ampliando os níveis de vulnerabilização dos sujeitos. Em complemento, a descrição do perfil da mulher que relata a violência acima, contribui para evidenciar essa sobreposição de vulnerabilidades, o que demanda uma análise interseccional do fenômeno.

Todas as mulheres referiram históricos de trabalho informal, precarizado e mal remunerado. Além disso, a maioria dos trabalhos mostrou-se centrada em atividades de cuidado, limpeza e serviços domésticos, tarefas historicamente desvalorizadas e naturalizadas como competências femininas, principalmente de mulheres negras (GONZALEZ, 2020). Tarsila disse já ter trabalhado em “casa de família”. Diva, Tina e Bethânia trabalharam com “limpeza” e “faxinas” e Elis teve experiências como “babá, doméstica”. Assim, tanto no que diz respeito ao trabalho não remunerado (como discutido na fase da infância e adolescência) quanto ao trabalho remunerado, a divisão racial e sexual do trabalho (GONZALEZ, 2020) e as restrições impostas por gênero, classe social e raça ativaram desvantagens e modularam suas trajetórias de vida (Flávia BIROLI, 2018). (p. 7. RICHWIN; ZANELLO, 2023).

A violência nos crimes contra as lésbicas, mesmo que com escassa notificação, expõe o modo que a sociedade ainda vê essas mulheres na posição de desvio patológico, ameaça a noção normativa de família ou "anomalia a ser corrigida".

7.6 Naturalização das violências

Enfim, a análise dos dados demonstra que a LGBTIfobia é algo que ocorre dentro das instituições e não exclusivamente como uma prática privada, exercida diretamente de uma pessoa pela outra. Há formas elaboradas e invisíveis de corroborar para a manutenção da LGBTIfobia porque há uma estrutura violenta e naturalizada que se expressa em todo o tecido social, o que perpassa as políticas públicas e seus equipamentos (tais como a escola, a unidade básica de saúde - UBS, o centro de atenção psicossocial - CAPS, entre outros) de forma a perpetuar a invisibilidade da temática.

Seguindo a mesma linha de raciocínio, a pergunta feita por Baéré (2018), ganha aderência neste contexto: "Até que ponto o ínfimo investimento público na prevenção do suicídio de determinados grupos mais vulnerabilizados não poderia ser considerado uma espécie de eugenia social?" (p.18, 2018). Um exemplo dessa violência institucionalizada é a não produção de dados e estatísticas sobre a população LGBTQIA+ pelas instituições oficiais de pesquisa no Brasil, embora haja pesquisas apontando a necessidade de informações qualificadas e conhecimento para subsidiar a formulação de políticas públicas.

Conforme sinalizado por Bourdieu (1989; 2021), a ausência de visibilidade das violências não implica a inexistência de danos, sofrimentos ou adoecimentos. A inação estatal diante de um fenômeno não o erradica, mas perpetua ciclos de exclusão. No âmbito desta NT, esta inação sinaliza que as vidas LGBTQIA+ não são consideradas uma prioridade, impossibilitando que a questão seja tratada de forma adequada.

Por conseguinte, prejuízos sociais diretos e indiretos são causados pela omissão e discriminação. Uma sociedade que não aceita a sua diversidade está sujeita ao desperdício de potencialidades e forças produtivas. É plausível a correlação entre prejuízo econômicos e a violência. Esses custos podem incluir perdas de capital humano, impactos na produtividade, dificuldades de inserção no mercado de trabalho,

prejuízos no desenvolvimento de habilidades e o potencial de contribuição econômica futura, despesas com saúde, justiça entre outros.

Neste sentido, as ausências observadas nos formulários remetem a aspectos, à primeira vista, de ordem mais sutil. Entretanto, tais aspectos impactam diretamente sobre diferentes ordens de concretude. Como pensar uma rede de cuidados, sem dados sobre população, territórios, demandas, entre outros? Pesquisas sobre a realidade dos EUA, sinalizam que há um aumento de 20% no risco de tentativa de suicídio nos ambientes em que era ausente o suporte emocional em relação à orientação sexual dos jovens (Baéré, 2018). Ou seja, as ausências produzem uma realidade bem concreta.

7.7 Limites e cuidados

Em um país marcado pela lgbtifobia e pela misoginia, a expressão de gênero e os estereótipos de sexualidade funcionam como grades invisíveis que limitam tanto o reconhecimento da sexualidade alheia quanto a compreensão de si mesmo. No exercício profissional, por exemplo, a presunção automática da heterossexualidade ou, em casos de dissidência dos padrões de gênero, a dedução imediata de uma homossexualidade estereotipada, revela como a sociedade impõe categorias rígidas e excludentes. Uma “mulher masculinizada” ou um “homem afeminado” são frequentemente lidos como “obviamente gays”, enquanto pessoas que performam seu gênero dentro da norma podem ter sua homo ou bissexualidade sistematicamente ignorada. Essa dinâmica não apenas reforça a invisibilidade de identidades dissidentes, como também condiciona a auto percepção: muitas pessoas internalizam esses estereótipos, questionando a validade de sua própria sexualidade quando não se encaixam em modelos preestabelecidos. A pressão para se conformar a expectativas de gênero — seja para ser reconhecido, seja para evitar violências — acaba silenciando vivências e perpetuando a ideia de que só há legitimidade naquilo que é imediatamente legível para um sistema opressor.

Destaca-se também a existência da categoria “HSH” (homens que fazem sexo com homens) e “MSM” (mulheres que fazem sexo com mulheres) utilizado no âmbito da saúde, que abstraem a dimensão da identidade sexual de uma pessoa, tratando a sexualidade como um ato e não como dimensão afetiva e social. Essa restrição na

percepção do sujeito tem uma matriz complexa, que pode estar ligada a distintas formas de lgbtifobia, tais como a geral, liberal, a lesbofobia, heterossexualidade compulsória, heteronormatividade, heterossexismo, entre outras.

O uso de tais categorias invisibiliza a própria lgbtifobia, e remete à existência de certos sujeitos que teoricamente não fazem parte da população LGBTQIA + e não identificam como pertencentes à ela. Entretanto, compreende-se aqui que a existência das categorias “HSH”, “MSM” e “não heterossexuais”, também como subprodutos dos processos históricos e sociais de violência e exclusão direcionados a quem subverte as normas de gênero. Logo, é preciso um aprofundamento, atenção e cuidado no cotidiano das políticas públicas ao abordar sobre identidade sexual, de gênero e a intersexualidade.

Em um contexto social que ainda impõe rígidos padrões binários de gênero, a autodeclaração das pessoas trans — inclusive daquelas que não se enquadram em estereótipos masculinos ou femininos — é um ato de resistência e afirmação de existência. Muitas vezes, a não expressão de um gênero supostamente “legível” aos olhos da sociedade leva ao questionamento da identidade trans, como se apenas corpos e performances radicalmente alinhados ao binário merecessem reconhecimento. É justamente por isso que a autodeclaração deve ser respeitada sem exigência de conformidade, garantindo que travestis, pessoas não binárias, transmasculinidades e transfeminilidades tenham sua identidade validada em serviços públicos e atendimentos. Para que isso seja efetivo, é essencial que os burocratas de rua — profissionais que operacionalizam políticas públicas no cotidiano, como profissionais da saúde, da assistência e da administração — estejam habilitados não apenas para aceitar a autodeclaração, mas para compreendê-la e defendê-la quando necessário. Isso inclui explicar a colegas ou usuários hesitantes que gênero, assim como a sexualidade, não se define por aparência, documentos antigos ou normas sociais, e que o respeito à autodeclaração é um direito inegociável. Assim, o registro é importante e é preciso ter cuidado para não incidir em nova violação ou revitimização.

Ao dialogar sobre orientação sexual e identidade de gênero com adolescentes, especialmente na presença de familiares, é imperativo seguir os Princípios de Yogyakarta (2007), que asseguram o direito à autodeterminação, privacidade e não-

discriminação. Em contextos conservadores ou religiosos, onde a não conformidade pode gerar violência ou exclusão, profissionais devem adotar uma abordagem não impositiva, confidencial e livre de pressupostos, garantindo que o jovem tenha plena autonomia para decidir se, quando e como compartilhar sua identidade. A exposição involuntária, além de violar o direito à segurança pessoal, pode configurar revitimização, especialmente quando o adolescente ainda não se sente seguro para assumir publicamente sua orientação ou gênero. É importante que os profissionais se atentem para assegurar um ambiente protegido e acolhedor, promovendo informações sem estereótipos e respeitando o tempo de cada indivíduo, de modo a prevenir danos e garantir o pleno exercício de seus direitos humanos sem qualquer forma de coerção ou violência.

Um outro segmento populacional que é necessária atenção são os idosos. A opressão de gênero e sexualidade, que inclui o cissexismo, o heterossexismo, o sexismo e a heteronormatividade, afeta de maneira especialmente cruel os idosos e idosas, principalmente os institucionalizados. Tal opressão intensifica a rigidez das normas de gênero e sexualidade, o que, por sua vez, marginaliza idosos e idosos LGBTQIA+. Muitos enfrentam solidão e exclusão por não se encaixarem nos padrões tradicionais, sofrendo discriminação em instituições de saúde, asilos e em suas próprias famílias. A invisibilidade de suas identidades e vivências é agravada pelo etarismo, que os trata como figuras assexuadas e/ou restritas à papéis que negam sua autonomia e diversidade. Há aqui uma intersecção entre o etarismo e os atravessamentos históricos, especialmente considerando que essas pessoas viveram em um período em que a homossexualidade era patologizada pela OMS, o que, naquele contexto, poderia resultar em internação psiquiátrica. Essa intersecção de opressões limita seu acesso a direitos, apoio afetivo e envelhecimento digno, perpetuando ciclos de silenciamento e violência estrutural.

Outra questão a considerar é a fidelidade no registro civil da população LGBTQIA+, inclusive em certidões de óbito, sendo essencial para garantir dignidade e combater a invisibilidade social. Ignorar a autodeclaração de identidade de gênero em documentos oficiais, especialmente no registro de óbito de pessoas trans, constitui uma violência póstuma que perpetua discriminação e apaga histórias, violando o direito à autodeterminação. Um registro preciso não só honra a memória do indivíduo conforme sua verdadeira identidade, como também gera dados confiáveis sobre

violências sofridas por essa população, exigindo a capacitação de profissionais e a adaptação de normativas para assegurar que o respeito à identidade transcenda a vida e seja mantido mesmo após a morte.

É fundamental destacar que as identidades de gênero abrangem um espectro diverso e em constante transformação, onde há expressões de gênero que desafiam categorizações rígidas, como pessoas agênero, não binárias, gênero-fluido ou queer. Essa dinamicidade expressa a complexidade da experiência humana, cujas discussões sociais e culturais sobre gênero tentam acompanhar. Políticas públicas e registros civis precisam estar atentos a essa realidade, propiciando que documentos, formulários e serviços públicos não apenas incluam opções além do binário, mas também estejam abertos a revisões, assegurando que as identidades sejam reconhecidas e respeitadas.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em uma sociedade em que a condição LGBTQIA+ historicamente comparece como elemento negativo, patologizado, criminalizado e associado ao pecado, inserir perguntas sobre a possibilidade de ser LGBTQIA+ gera um certo estranhamento e recusa. Entretanto, a discussão proposta nesta nota, se direciona ao fomento da desconstrução desses fatores que geram compreensões equivocadas. Esta Nota Técnica tem um compromisso com a diversidade e com a vida. Compreendendo que uma grande parte da população está nessas categorias “não ditas” - invisibilizadas.

Há um reconhecimento do problema da violência contra a população LGBTQIA+ por parte de agências públicas, tais como o *Atlas da Violência*³¹ e outros documentos especializados³². Essas pesquisas não apenas evidenciam a gravidade do problema, mas também funcionam como uma provocação à sociedade, exigindo respostas concretas e políticas eficazes para combatê-lo. A persistência de agressões, discriminações e assassinatos direcionados a essa população revela uma lacuna crítica na proteção de direitos fundamentais. Diante disso, é urgente que o governo assuma um papel ativo na elaboração de estratégias que garantam ações de cuidado,

³¹ Link da publicação - começaram a inserir a população LGBTQIA + em 2019.

³² Ver documentos listados nas Referências Bibliográficas, como o Lesbocenso e os textos de Baeré e Zanello, entre outros.

segurança, acesso à justiça e medidas preventivas, assegurando que os dados se traduzam em ações efetivas de enfrentamento à violência LGBTIfóbica.

Toda produção e pensamento fala de um tempo e de um lugar, assim como no campo da sexualidade e as mudanças de siglas, gênero também é uma categoria política e demarca processos históricos e sociais de uma época. A categorização em identidades e expressões de gênero, assim como demarcação da existência do binarismo de gênero não devem ser vistas como um fim em si mesmo, mas têm a finalidade de promover direitos, acessos e visibilidade das diferentes relações e corpos, para que a política pública possa ser pensada considerando essa diversidade e fluidez que marca as existências humanas.

Neste sentido, o processo de nomeação é parte de um diagnóstico necessário para traçar políticas públicas comprometidas com a realidade e eficientes, que levem em consideração as especificidades dos grupos.

Esta nota técnica buscou ressaltar a importância da produção e sistematização de dados governamentais sobre a população LGBTQIA, que se constitui como um elemento básico e necessário em qualquer das etapas do ciclo das políticas públicas³³ no mundo contemporâneo (JANNUZZI, 2011). Embora haja variações entre autores, há um consenso que abrange sete componentes principais, a saber: (1) Identificação de Problemas, momento em que questões demandam atenção governamental; (2) Formulação de Políticas, com a elaboração de propostas para resolvê-los; (3) Tomada de Decisão, que seleciona a melhor alternativa; (4) Implementação, etapa de execução da política aprovada; (5) Monitoramento, acompanhamento contínuo dos processos e efeitos iniciais; (6) Avaliação, análise dos resultados e impactos gerados; e (7) Reforma/Reformulação, que ajusta a política com base nas avaliações, podendo reiniciar o ciclo. Essa estrutura, portanto, não é rígida, mas ajuda a compreender a dinâmica das políticas públicas na prática. Em todos esses componentes citados, os dados e informações são subsídios para um trabalho eficaz, eficiente e efetivo.

³³ O termo “ciclo da política pública” refere-se a um modelo que descreve as etapas pelas quais uma política pública passa, desde sua concepção até sua avaliação, a saber: definição da agenda, formulação, implementação e avaliação. Paulo de Martino Jannuzzi (2011) é um autor que aborda o ciclo de políticas públicas, com foco na avaliação e na importância de indicadores sociais.

Entretanto, em relação à população LGBTQIA+, existe uma etapa anterior a ser cumprida, que é a formação de uma cultura de produção de dados sobre esse segmento em todas as políticas. Ainda prevalece na sociedade uma perspectiva heterocentrista, cissexista, lgbtifógica, misógina (conforme discussão realizada no item 4), que dificulta e/ou distorce a percepção do mundo em sua diversidade e complexidade. É preciso cunhar matrizes de percepção da realidade que incorporem modos de vida não heterossexuais e não cisgêneros como legítimos. Esta nota técnica pretende contribuir na construção dessas matrizes. O que certamente é um trabalho coletivo que necessita da participação da população LGBTQIA+ nesse processo de construção.

Afirmar essa perspectiva prevalecente não é anular a possibilidade de atuação do sujeito na direção contrária a uma estrutura estabelecida. A elaboração de documentos, como formulários que contemplem a identificação e caracterização do segmento LGBTQIA+ nas diferentes políticas, pode provocar uma ruptura em padrões instituídos e potencializar fissuras em direção à afirmação de direitos dessa população.

Assim, em contrapartida à invisibilização da população LGBTQIA+, a adaptação de documentos estaduais oficiais para assegurar os direitos fundamentais desse grupo oferece ao Espírito Santo a chance de inovar e influenciar a criação de documentos nacionais que ainda não contemplam essa perspectiva.

Essas medidas podem gerar externalidades em diversos campos. Um exemplo notável são as evidências em nível macro da relação entre inclusão LGBT³⁴ e desenvolvimento econômico que se reforçam mutuamente. Estudos revelam que as limitações dos direitos da população LGBT geram prejuízos econômicos, como perda de tempo de trabalho, perda de produtividade, subinvestimento em capital humano e alocação ineficiente de recursos humanos. Ou seja, o pleno gozo dos direitos humanos por pessoas LGBT pode contribuir para o desenvolvimento econômico de

³⁴ Estudos no campo da economia indicam uma correlação positiva entre o incremento nos direitos de pessoas gays, lésbicas e bissexuais e aumento no PIB real per capita de aproximadamente US\$ 2.000. Testes de robustez foram realizados e confirmaram esta correlação positiva entre uma escala criada para mensurar o acesso a direitos (Global Index on Legal Recognition of Homosexual Orientation - escala GILRHO de 8 pontos sobre direitos legais para pessoas LGB) e o PIB real per capita, com significância estatística, mesmo após o controle por igualdade de gênero. Disponível em: <<https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S0305750X19300695>> Acesso em: 27 de agosto de 2025.

um país. Tais correlações se tornam possíveis a partir do registro, coleta de dados e sistematização de dados. As evidências indicam que ações para a promoção de direitos do segmento LGBT trazem ganhos econômicos significativos para toda a sociedade, com impactos no Produto Interno Bruto (PIB)³⁵.

Um outro exemplo de externalidade é a invisibilidade epidemiológica: a ausência de dados impede a comprovação de disparidades no acesso à saúde, a taxa de mortalidade de pessoas trans, ou a prevalência de ISTs entre homens gays e mulheres lésbicas. Consequentemente, a produção de dados impacta diretamente a área da saúde³⁶. A invisibilidade estatística intensifica riscos.

Ademais, o trabalho de adequação dos formulários, implementação do processo de coleta, registro, sistematização e análise dos dados precisa vir acompanhado de processos formativos sistemáticos e continuados. Concomitante a essas ações e de forma indispensável, é a desconstrução das noções preconceituosas e violentas que prevalecem na sociedade e nos serviços públicos que podem impactar na qualidade do registro. Diante da amplitude das violações de direitos da população LGBTQIA+ que tendem a ser naturalizadas no nosso país, a existência de formulários adequados não é suficiente, mas exige a qualificação dos agentes envolvidos.

Neste sentido, ressalta-se que há estudos e pesquisas, assim como parâmetros nacionais e internacionais sobre o registro, tratamento e a proteção de dados da população LGBTQIA+, como os Princípios de Yogyakarta (2007), que devem ser os direcionadores da prática de um Estado democrático de direito.

As discussões propostas nesta NT visam auxiliar a superação das desigualdades e a construção de políticas públicas equitativas que respondam às necessidades específicas da população LGBTQIA+, sem ocultar a real dimensão da LGBTIfobia — frequentemente subnotificada devido à invisibilidade estatística. Essa lacuna de dados intensifica a erosão da cidadania, pois a ausência de evidências concretas

³⁵ O Produto Interno Bruto (PIB) representa a totalidade dos bens e serviços finais que um país, estado ou cidade produz ao longo de um período específico, normalmente um ano. Ele atua como um indicador crucial da saúde econômica, revelando o nível de atividade e o desenvolvimento de uma região.

³⁶ Pesquisa do Baeré (2018) indica que há correlação entre ações estatais e redução das taxas de autoextermínio entre jovens. Com base em dados e pesquisas dos EUA sobre a população LGBTQIA+, indica que a associação entre a aprovação da união homoafetiva em determinados Estados e a posterior redução da notificação de taxas de autoextermínio entre os jovens nesses locais.

dificulta a cobrança por direitos, a alocação adequada de recursos e a efetividade das leis existentes.

A produção de dados, portanto, é uma tarefa intersetorial urgente, que deve ser assumida pelo Estado, em seus diferentes segmentos. Quando o Estado falha em produzir ou considerar esses dados, não apenas perpetua a marginalização, mas também inviabiliza políticas públicas equânimes. A população LGBTQIA+ deve ser compreendida e tratada como sujeitos de direitos e, portanto, como usuários de todas as políticas públicas e não somente da política de direitos humanos.

Por fim, retoma-se o conceito de tecnologia de gênero (LAURETIS, 2019), ao analisar que os formulários não operam de forma neutra, mas como instrumentos de poder, que podem silenciar, naturalizar ou evidenciar a existência de violências simbólicas (BOURDIEU, 1989; 2021). A ausência de visibilidade das violências não implica a inexistência de danos. A produção do conhecimento constitui uma ferramenta política basilar na construção de uma agenda pública e na configuração das sociedades. O que se evidencia (ou não) tem efeito político. Esta NT buscou evidenciar os ganhos sociais de uma sociedade que questiona processos violentos e atua na promoção da equidade e na defesa dos direitos humanos.

REFERÊNCIAS

AGUIAR, Neuma Figueiredo de. Patriarcado. In. **Dicionário Feminino da Infâmia: acolhimento e diagnóstico de mulheres em situação de violência**. FLEURY-TEIXEIRA, Elizabeth; MENEGHEL, Stela N. (Orgs.). Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2015. p.270-272.

ALVES, Amanda A.; AZEVEDO, Bruna G.; SILVA, Diogo S. Silva; et al (Organizadores). **Psicologia, sexualidades e identidades de gênero: guia de referências técnicas e teóricas**. Salvador: CRP-03, 2018. Disponível em: <<https://crp03.org.br/wp-content/uploads/2019/01/CRP03-Cartilha-Psicologia-Sexualidades-e-Identities-de-G%C3%AAnero-1.pdf>> Acesso em 14/08/2025.

ARRUZZA, Cinzia. Considerações sobre gênero: reabrindo o debate sobre patriarcado e/ou capitalismo. In. **Considerações sobre gênero**. Revista Outubro, n. 23, 1º semestre de 2015. pp.33-58.

BADGETT, M.V. Lee; WAALDIJK, Kees; RODGERS, Yana van der Meulen. The relationship between LGBT inclusion and economic development: Macro-level evidence. **World Development**. n° 120 (2019) p. 1–14. Disponível em: <<https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S0305750X19300695>> Acesso em: 27 de agosto de 2025.

BAÉRE, Felipe de. **O gênero no comportamento suicida: o sofrimento psíquico em dissidências sexuais**. Dissertação (mestrado). Universidade de Brasília, Instituto de Psicologia, Programa de Pós-Graduação em Psicologia Clínica e Cultura, 2018.

_____. A mortífera normatividade: o silenciamento das dissidências sexuais e de gênero suicidadas. In. **Revista Brasileira de Estudos da Homocultura - REBEH**. Vol. 02, N. 01, Jan. -Mar., 2018. Disponível em: <<https://revistas.unilab.edu.br/index.php/rebeh/article/view/225/163>> Acesso em 13/08/2025.

BAÉRE, Felipe de; ZANELLO, Valeska. Suicídio e masculinidades: uma análise por meio do gênero e das sexualidades. **Psicologia em Estudo**, v. 25, e44147, 2020. Disponível em: <https://dx.doi.org/10.4025/psicolestud.v25i0.44147>. Acesso em: 19 ago. 2025.

BAÉRE, Felipe de; ZANELLO, Valeska. **Trajetórias de lésbicas e gays no ativismo: representatividades gendradas que impactam o bem-estar e a saúde mental**. *Revista Artemis*, vol. XXXIII, n. 1, p. 241-262, jan.-jun. 2022. Disponível em: <https://www.researchgate.net/publication/363661449>. Acesso em: 19 ago. 2025.

BAÉRE, Felipe de; ZANELLO, Valeska. Percursos na militância bissexual: esforços para resistir aos efeitos da hegemônica monossexualidade. **Caderno Espaço Feminino**, Uberlândia, v. 37, n. 1, p. 1-23, jan./jun. 2024. Disponível em: <https://dx.doi.org/10.14393/CEF-v37n1-2024-7>. Acesso em: 19 ago. 2025.

BENTO, Berenice. Na escola se aprende que a diferença faz a diferença. **Estudos Feministas**, Florianópolis, 19(2): 336, maio-agosto/2011. p. 549-559. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/S0104-026X2011000200016/19404>> Acesso em 14/08/2025.

BORRILLO, Daniel. **Homofobia: história e crítica de um preconceito**. Belo Horizonte: Autêntica, 2015. 1 ed.

BOURDIEU, P. **O poder simbólico**. Lisboa, Difel, 1989.

_____. Violência simbólica. **Revista Latina de Sociología**, 2(1), 1-4. 2021. Disponível em: <<https://doi.org/10.17979/relaso.2012.2.1.1203>> Acesso em 14/08/2025.

BUTLER, Judith. **Problemas de Gênero: Feminismo e Subversão da Identidade**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

_____. **Quadros de Guerra: Quando a vida é passível de luto?** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2015.

_____. **Corpos que ainda importam**. In COLLING, Leandro (organização) **Dissidências sexuais e de gênero** /. – Salvador: EDUFBA, 2016. p. 19-42.

_____. **Discurso de ódio: uma política do performativo**. Editora Unesp, 2021.

CONNELL, R. W. MESSERSCHMIDT, J. W. Masculinidade hegemônica: repensando o conceito. In: Estudos Feministas, Florianópolis, 21(1): 241-282, 2013

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP). **Resolução CFP nº 01, de 22 de março de 1999**. Estabelece normas de atuação para os psicólogos em relação à questão da Orientação Sexual. Brasília: CFP, 1999. Disponível em: <<https://site.cfp.org.br/resolucao-01-99/o-que-e/>>. Acesso em: 27 de agosto de 2025.

_____. **Resolução CFP nº 01, de 29 de janeiro de 2018**. Estabelece normas de atuação para as psicólogas e os psicólogos em relação às pessoas transexuais e travestis. Brasília: CFP, 1999. Disponível em: <<https://site.cfp.org.br/tag/resolucao-01-2018/>>. Acesso em: 27 de agosto de 2025.

_____. **Resolução CFP nº 08, de 07 de julho de 2020**. Estabelece normas de exercício profissional da psicologia em relação às violências de gênero. Brasília: CFP, 1999. Disponível em: <<https://site.cfp.org.br/cfp-lanca-resolucao-sobre-exercicio-profissional-em-casos-de-violencia-de-genero/>>. Acesso em: 27 de agosto de 2025.

_____. Nota técnica N° 1/2021/GTEC/CG. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/documentos/nota-tecnica-no-1-2021-gtec-cg/> Acesso: 13/10/2022

_____. **Resolução Nº 8, de 17 de Maio de 2022**. Estabelece normas de atuação para profissionais da psicologia em relação às bissexualidades e demais orientações não monossexuais. Brasília: CFP, 2022. Disponível em: <<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-8-de-17-de-maio-de-2022-401069557>>. Acesso em: 27 de agosto de 2025.

_____. **Resolução Nº 16, de 30 de agosto de 2024**. Disponível em: <<https://atosoficiais.com.br/cfp/resolucao-do-exercicio-profissional-n-16-2024-estabelece-normas-de-atuacao-para-a-categoria-profissional-em-relacao-as-pessoas-intersexo?origin=instituicao>>. Acesso em: 29/07/2025.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Nota Técnica CFP Nº 11/2025**. Sobre a Atuação de Profissionais de Psicologia no Atendimento às Pessoas Trans, Travestis e Não Binárias. Brasília, DF: CFP, 2025. Disponível em:

https://sei.cfp.org.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=2411382. Acesso em: 19 ago. 2025.

DAVIS, A. **Mulheres, raça e classe**. 1ed. São Paulo: Boitempo, 2016.

FEDERICI, S. **Mulheres e a Caça às Bruxas: da idade média aos dias atuais**. 1. Ed. São Paulo: Boitempo, 2019.

FOUCAULT, M. **Segurança, território e população**. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

_____. **A verdade e as formas jurídicas**. 3ª Ed. Rio de Janeiro: NAU Editora, 2003.

GASPODINI, Icaro Bogamino; JESUS, Jaqueline Gomes de. Heterocentrismo e Ciscentrismo: crenças de superioridade sobre orientação sexual, sexo e gênero. In **Revista Universo Psi**, Taquara, 2020, p 33-51.

INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES (IJSN). **Pesquisa sobre homens transexuais, mulheres transexuais e travestis da Região Metropolitana da Grande Vitória** – Relatório final. Vitória, ES, IJSN, 2018. Disponível em: <<https://ijsn.es.gov.br/publicacoes/cadernos/pesquisa-sobre-homens-transexuais-mulheres-transexuais-e-travestis-da-regiao-metropolitana-da-grande-vitoria>> Acesso em 14/08/2025.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (FBSP). **Visível e invisível: a vitimização de mulheres no Brasil**. 5. ed. São Paulo : Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2025. Disponível em: <<https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2025/03/relatorio-visivel-e-invisivel-5ed-2025.pdf?v=13-03>> Acesso em 10 de ago. de 2025.

JANNUZZI, Paulo de Martino. Monitoramento Analítico como Ferramenta para Aprimoramento da Gestão de Programas Sociais. **Revista Brasileira de Monitoramento e Avaliação**. N° 1, Janeiro-Junho de 2011, pp. 35-65. Disponível em: <<https://rbaval.org.br/article/doi/10.4322/rbma201101004>> Acesso em: 20 de Agosto de 2025.

JESUS, Jaqueline Gomes de. **O conceito de heterocentrismo: um conjunto de crenças enviesadas e sua permanência**. 2013.

LAURETIS, T. A tecnologia de gênero. In: **Pensamento Feminista Conceitos Fundamentais**. Hollanda, H. B. (org). Rio de Janeiro: Bazar do tempo, 2019. Pp 121-156.

LIPSKY, Michael. **Burocracia de Nível de Rua**. Brasília, ENAP:2019.

LOURO, Guacira. Pedagogias da Sexualidade. In: **O Corpo Educado - Pedagogias da Sexualidade**. Belo Horizonte: Autêntica, 1999.

LOURO, G. L. **O corpo educado: pedagogias da sexualidade**. 3. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2013.

NASCIMENTO, Letícia Carolina Pereira do. **Transfeminismo**. São Paulo: Jandaíra, 2021

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE (OMS). **Classificação Internacional de Doenças 10** (CID10). Disponível em: <<http://www2.datasus.gov.br/cid10/V2008/cid10.htm> > Acesso em: 27 de agosto de 2025.

_____. **Classificação Internacional de Doenças 11** (CID11). Disponível em: <<https://icd.who.int/en>> Acesso em: 27 de agosto de 2025.

PRINCÍPIOS DE YOGYAKARTA: princípios sobre a aplicação da legislação internacional de direitos humanos em relação à orientação sexual e identidade de gênero. Tradução Jones de Freitas. jul. 2007. Disponível em: <http://www.dhnet.org.br/direitos/sos/gays/principios_de_yogyakarta.pdf>. Acesso em: 14 de ago. de 2025.

RICH, Adrienne. Heterossexualidade compulsória e existência lésbica. **Bagoas - Estudos gays: gêneros e sexualidades**. v. 4, n. 05, 2010. Disponível em: <https://periodicos.ufrn.br/bagoas/article/view/2309>. Acesso em: 13 ago. 2025. p.17-44.

RICHWIN, Iara Flor; ZANELLO, Valeska. “Desde casa, desde berço, desde sempre’: violência e mulheres em situação de rua”. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 31, n. 1, e77926, 2023.

SOARES, Suane Felipe; PERES, Milena Cristina Carneiro; DIAS, Maria Clara. Saúde e sobrevivência lésbica: uma questão de saúde pública. In: **TEMAS DA DIVERSIDADE: EXPERIÊNCIAS E PRÁTICAS DE PESQUISA**. Org: Daniel Luciano Gevehe: Editora Científica, 2020. p. 40-581.

TAGLIAMENTO, Grazielle; BRUNETTO, Dayana; ALMEIDA, Raquel Mesquita. **I LesboCenso Nacional : mapeamento de vivências lésbicas no Brasil**. Relatório descritivo : 2ª etapa, Curitiba : LBL/UFPR, 2024.

ZANELLO, Valeska. **Saúde Mental, gênero e dispositivos: Cultura e processos de subjetivação**. Curitiba: Appris, 2018. 1 ed.

WEBER, Max. **Metodologia das ciências sociais**. São Paulo: Cortez; Campinas, SP: UNICAMP, 1992. 2v.